



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

03/04/2019 ATÉ 03/04/2019

ÍNDICE

1	CNJ	
1.1	SITE O PROGRESSO.....	1
2	COMARCAS	
2.1	BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	2
2.2	BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
2.3	BLOG DO ACÉLIO.....	4
2.4	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
2.5	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
2.6	BLOG DO NETO FERREIRA	7
2.7	BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
2.8	BLOG MARAMAIS.....	9
2.9	BLOG PAULO ROBERTO.....	10
2.10	BLOG PÁGINA 2.....	11
2.11	SITE IMIRANTE.COM.....	12
2.12	SITE O PROGRESSO.....	13
3	CONVÊNIOS	
3.1	BLOG DO NETO FERREIRA	14
3.2	BLOG GENIVALDO ABREU.....	15
4	DECISÕES	
4.1	BLOG DO JURACI FILHO.....	16
4.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17
4.3	BLOG KIM LOPES.....	18
4.4	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19
4.5	SITE MARANHÃO HOJE.....	20
4.6	SITE O PROGRESSO.....	21
5	EXECUÇÕES PENais	
5.1	SITE PORTAL JG.....	22
6	INSTITUCIONAL	
6.1	BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	23
6.2	BLOG DO DE SÁ.....	24
6.3	BLOG DO NETO FERREIRA	25
6.4	BLOG ISAÍAS ROCHA.....	26
6.5	BLOG MARCO DEÇA.....	27
6.6	BLOG MARRAPÁ.....	28
6.7	BLOG REPÓRTER TEMPO.....	29
6.8	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
6.9	SITE TV GUARÁ.COM.....	31
7	JUÍZES	
7.1	BLOG SANDRO VAGNER.....	32
7.2	SITE JORNAL PEQUENO.....	33
7.3	SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	34
8	PRESIDÊNCIA	
8.1	BLOG NETO CRUZ.....	35
8.2	SITE JORNAL PEQUENO.....	36
8.3	SITE MARANHÃO HOJE.....	37
9	VARA CRIMINAL	
9.1	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	38 39
9.2	BLOG KIM LOPES.....	40
9.3	BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	41
9.4	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
9.5	SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	43
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
10.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	44
10.2	BLOG CARLINHOS FILHO.....	45
10.3	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	46
10.4	BLOG JORGE ARAGÃO.....	47
10.5	BLOG KIM LOPES.....	48
10.6	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	49

Justiça condenou a Prefeitura de São Luís e a Construtora João Vicente a revisar projeto comercial do MAC CENTER

O Município de São Luís e a Construtora João Vicente Ltda foram condenados a promover a revisão do processo de aprovação do centro comercial Mac Center, que fica no bairro da Cohama. A revisão refere-se à infraestrutura interna de vagas de garagem e aos impactos ao sistema viário nas imediações, bem como a retirar quaisquer obstáculos ao uso do calçamento público e recuperar e sinalizar todas as vias públicas afetadas pelo empreendimento que estejam ocupadas por particulares.

Caberá ao Município de São Luís, caso seja necessário, impor medidas compensatórias à construtora. Em caso de descumprimento da determinação após a notificação e os prazos legais, a multa diária fixada pela Justiça é de R\$ 1.000,00 (mil reais). A sentença, consistente em obrigação de fazer, foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, assinada pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves (respondendo), em Ação Civil Pública, na qual o Ministério Público relata que o Centro Comercial Mac Center, empreendimento construído e concebido pela Construtora João Vicente, ocasionou sobrecarga no sistema viário dos loteamentos Cohama e Cohasarma e projetou-se além da testada do lote, diminuindo a calçada.

Teria, ainda, instalado gradil em área pública; utilizado espaço público como estacionamento; construído menos vagas de estacionamento do que o determinado por lei e, com essas irregularidades, teria afetado o trânsito de veículos e de pedestres. O Representante do Ministério Público sustentou que o Município de São Luís omitiu-se quanto à sua função de garantir o direito à cidade sustentável por meio de um crescimento urbano ordenado, pois, ao licenciar tal edificação, não garantiu a observância dos critérios legais. Em contestação, o Município de São Luís nega a existência de omissão, alegando que tem enfrentado a situação noticiada no pedido do MP - a indevida ocupação do passeio público por conta do empreendimento Mac Center, cuja obra se deu à revelia do que fora estabelecido pelo projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH.

O Município ressaltou, ainda, que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH elaborou Relatório de Vistoria Técnica no intuito de verificar os problemas existentes e definir formas de corrigi-los. Isso indicaria conhecimento das falhas e a movimentação para solucioná-las, além de ter notificado o empreendimento Mac Center para que retirasse o gradil e o corrimão de ferro colocados em calçada pública. A parte ré também argumentou que o modelo de construção aprovado pela secretaria municipal não foi seguido. Ao final, o ente público pleiteou a improcedência da ação. Já a Construtora João Vicente apresentou contestação argumentando que a obra teria sido construída conforme os ditames legais e, por isso, qualquer irregularidade deveria ser imputada somente ao Município de São Luís que aprovara a totalidade do empreendimento.

A construtora afirma, entre outros pontos, ter construído mais vagas de garagem do que o determinado legalmente; que o recuo obrigatório fora devidamente observado; que a cidade de São Luís é populosa, a frota de carros é grande e existem outros empreendimentos na região afetando o trânsito, sem observância das determinações legais nem fiscalização do poder público municipal (o que seria motivo suficiente para explicar as dificuldades de movimentação no local). A Construtora João Vicente alegou, ainda, que o empreendimento Mac Center não teria provocado sobrecarga à infraestrutura urbana, nem danos ao meio ambiente. Pelo contrário, afirma que o empreendimento teria promovido melhorias na região, tais como o asfaltamento de rua próxima, a sinalização de vias públicas, etc.

"No caso em análise, restou demonstrada a necessidade de revisão do licenciamento, considerando-se alguns quesitos. Entre eles, o avanço da testada do lote, diminuindo o espaço destinado para calçamento e, por conseguinte, prejudicando o trânsito de pedestres e a acessibilidade para pessoas com deficiência. Acerca desse ponto, o Município de São Luís em parecer técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação afirma que a construtora não avançou só 08 (oito) metros como afirma o arquiteto urbanista. Conforme planta aprovada nesta Secretaria o avanço chega em alguns trechos mais de 12,5 (doze e cinquenta) metros da linha do meio-fio", explanou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado pela Construtora ao município demonstrou que o empreendimento seria caracterizado por 70 lojas, 02 lojas âncoras, 01 Posto de Combustível e 201 vagas de estacionamento. Já na Carta de Diretrizes e Viabilidade Técnica nº 176/2010, expedida pela CAEMA, consta que o empreendimento seria composto por 77 lojas e 01 Posto de Combustível. "No entanto, o Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente LTDA aponta que o empreendimento possui efetivamente 75 unidades comerciais, 30 salas comerciais, 243 vagas de estacionamento, 12 vagas de estacionamento para idosos e 6 vagas para portador de necessidades especiais", observa o juiz na sentença, pontuando que o órgão licenciador não teve a exata compreensão do empreendimento.

Para a Justiça, a revisão no licenciamento se faz necessária, considerando os impactos ao sistema viário da região que não foram devidamente avaliados pelo município, bem como nos eventuais prejuízos causados à coletividade na hipótese de implantação das medidas constantes no Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente. "Não procedem as alegações de que eventual acolhimento dos pedidos formulados implicariam indevida intromissão judicial no mérito administrativo ou mesmo interferência no poder de polícia do município. Na hipótese tratada neste processo não se está diante de conveniência e oportunidade no exercício do poder polícia, mas sim garantindo-se a efetiva legalidade dos atos administrativos", finalizou a sentença judicial.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Zito Rolim senta no banco dos réus nesta quarta por 'farra dos caixões'

Deputado é alvo de ação penal por irregularidades em licitação destinada a aquisição de urnas funerárias para pessoas carentes

O ex-prefeito de Codó José Rolim Filho, o Zito Rolim (PDT), terá de justificar a falta que levará na Assembleia Legislativa do Maranhão, onde exerce o cargo de suplente no exercício do mandato na cadeira pertencente à Ana do Gás (PCdoB), por não poder participar da sessão desta quarta-feira 3.

Logo cedo pela manhã deste dia, ele deve estar na 2ª Vara da Comarca de Codó, onde senta no banco dos réus em audiência de instrução marcada pelo juiz Carlos Eduardo Mont'Alverne, no bojo de uma ação penal em que responde por irregularidades em licitação destinada a aquisição de urnas funerárias para pessoas carentes do município, ao custo de R\$ 582,8 mil ao erário.

O caso, alvo inicial de procedimento investigatório criminal do Ministério Público, é conhecido na Região do Cocais como 'farra do caixões'.

Além do pedetista, também são réus na ação penal Cinthya Torres Rolim de Sousa, filha de Zito e secretária de Assistência Social à época da contração; Francisco da Silva Araújo, proprietário da empresa funerária; e Francisco Denilson de Sousa Teodoro, então pregoeiro do município.

Todos já se manifestaram nos autos, suscitando, dentre outras coisas, a inépcia da denúncia, e negando a acusação de que teriam fraudado, mediante ajuste, o caráter competitivo de procedimento licitatório, com o intuito de obter para si vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Perícia vai determinar se Estado usou material inadequado em obras da MA-315

03/04/2019 00:00:00

Justiça determinou que o Estado se manifeste em até 72 horas sobre a situação da rodovia, que foi inaugurada há menos de três meses.

Uma perícia técnica, a pedido da Justiça do Maranhão, deve confirmar se houve uso de material inadequado nas obras da MA-315, conhecida como "Ecorodovia". Foi determinado o prazo de 72h horas para que o Estado de se manifeste sobre a situação precária da via, que foi inaugurada há menos de três meses.

O juiz Douglas de Melo Martins deu o prazo de 20 dias para que o Ministério Público do Maranhão (MPMA) se manifeste sobre o caso. A cobrança de respostas é baseada em uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD).

"Em casos como esse é muito comum que se faça perícia para ver se a qualidade do asfalto é correto ou não, se a obra foi executada em conformidade com o projeto. Se estava tudo em perfeito. Casos como esse, normalmente é definido pela via de uma perícia judicial", afirmou o juiz Douglas Martins.

De acordo com a ação, o governo firmou em março de 2018 um contrato com a Construtora Sucesso S.A maior que R\$ 9 milhões que seria usado para a recuperação da via. Seis meses após a assinatura do contrato, o Estado aceitou fazer um aditivo de mais de R\$ 2 milhões, feito irregularmente.

O documento pede que seja determinada a suspensão do aditivo contratual feito pelo governo e a Construtora Sucesso S.A e pede ainda, que a empresa seja obrigada refazer todo o trecho que foi dissolvido em pouco mais de dois meses.

Falta de infraestrutura na MA-315

Conhecida como "Ecorodovia", a MA-315 foi inaugurada em janeiro de 2019. A via faz parte do projeto da empresa Ômega Energia, que é responsável pela implementação dos parques eólicos na foz do rio Preguiças, no município de Paulino Neves, no litoral do estado e faz ligação com o município de Barreirinhas.

A via foi aberta porque a empresa precisava de um caminho entre as dunas para o transporte das torres. Após a fase de montagem das turbinas do parque eólico, a estrada ficou como contribuição da empresa para governo realizar as melhorias físicas e operacionais da estrada.

Três meses após a entrega da obra, a rodovia já apresenta problemas de falta de infraestrutura, como a deterioração do asfalto e acúmulo de água na pista, que dificulta a passagem dos veículos. A custou R\$ 12

milhões de reais aos cofres públicos e teve 38 km asfaltados, sendo 10 em bloquetes que foram instalados em povoados da região.

A Construtora Sucesso ainda não se manifestou sobre a má qualidade do serviço na MA-315. O Governo do Maranhão, por meio de nota, diz que o caos na estrada se deve as chuvas acima da média e ao tráfego pesado em razão de empreendimentos na região. Disse ainda que a construtora sucessso já foi acionada para cumprir o contrato.

Já a Ômega Energia informou que, embora a manutenção da estrada não seja responsabilidade da empresa, mobilizou equipes para ajudar nos reparos.

Fonte: G1

Bens de ex-prefeito e ex-servidores municipais de Governador Archer são bloqueados pela Justiça

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Bens de ex-prefeito e ex-servidores municipais são bloqueados pela Justiça

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de Governador Archer

Ex-prefeito Valério.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Prefeitura de São Luís e Construtora João Vicente são condenadas a revisar projeto do Mac Center Cohama

O Município de São Luís e a Construtora João Vicente Ltda foram condenados a promoverem a revisão do processo de aprovação do centro comercial Mac Center, que fica no bairro da Cohama. A revisão refere-se à infraestrutura interna de vagas de garagem e aos impactos ao sistema viário nas imediações, bem como a retirar quaisquer obstáculos ao uso do calçamento público e recuperar e sinalizar todas as vias públicas afetadas pelo empreendimento que estejam ocupadas por particulares.

Caberá ao Município de São Luís, caso seja necessário, impor medidas compensatórias à construtora. Em caso de descumprimento da determinação após a notificação e os prazos legais, a multa diária fixada pela Justiça é de R\$ 1.000,00 (mil reais). A sentença, consistente em obrigação de fazer, foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, assinada pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves (respondendo), em Ação Civil Pública, na qual o Ministério Público relata que o Centro Comercial Mac Center, empreendimento construído e concebido pela Construtora João Vicente, ocasionou sobrecarga no sistema viário dos loteamentos Cohama e Cohasarma e projetou-se além da testada do lote, diminuindo a calçada.

Teria, ainda, instalado gradil em área pública; utilizado espaço público como estacionamento; construído menos vagas de estacionamento do que o determinado por lei e, com essas irregularidades, teria afetado o trânsito de veículos e de pedestres. O Representante do Ministério Público sustentou que o Município de São Luís omitiu-se quanto à sua função de garantir o direito à cidade sustentável por meio de um crescimento urbano ordenado, pois, ao licenciar tal edificação, não garantiu a observância dos critérios legais. Em contestação, o Município de São Luís nega a existência de omissão, alegando que tem enfrentado a situação noticiada no pedido do MP - a indevida ocupação do passeio público por conta do empreendimento Mac Center, cuja obra se deu à revelia do que fora estabelecido pelo projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH.

O Município ressaltou, ainda, que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH elaborou Relatório de Vistoria Técnica no intuito de verificar os problemas existentes e definir formas de corrigi-los. Isso indicaria conhecimento das falhas e a movimentação para solucioná-las, além de ter notificado o empreendimento Mac Center para que retirasse o gradil e o corrimão de ferro colocados em calçada pública. A parte ré também argumentou que o modelo de construção aprovado pela secretaria municipal não foi seguido. Ao final, o ente público pleiteou a improcedência da ação. Já a Construtora João Vicente apresentou contestação argumentando que a obra teria sido construída conforme os ditames legais e, por isso, qualquer irregularidade deveria ser imputada somente ao Município de São Luís que aprovara a totalidade do empreendimento.

A construtora afirma, entre outros pontos, ter construído mais vagas de garagem do que o determinado legalmente; que o recuo obrigatório fora devidamente observado; que a cidade de São Luís é populosa, a frota de carros é grande e existem outros empreendimentos na região afetando o trânsito, sem observância das determinações legais nem fiscalização do poder público municipal (o que seria motivo suficiente para explicar as dificuldades de movimentação no local). A Construtora João Vicente alegou, ainda, que o empreendimento Mac Center não teria provocado sobrecarga à infraestrutura urbana, nem danos ao meio ambiente. Pelo contrário, afirma que o empreendimento teria promovido melhorias na região, tais como o asfaltamento de rua próxima, a sinalização de vias públicas, etc.

"No caso em análise, restou demonstrada a necessidade de revisão do licenciamento, considerando-se alguns quesitos. Entre eles, o avanço da testada do lote, diminuindo o espaço destinado para calçamento e, por conseguinte, prejudicando o trânsito de pedestres e a acessibilidade para pessoas com deficiência. Acerca desse ponto, o Município de São Luís em parecer técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação afirma que a construtora não avançou só 08 (oito) metros como afirma o arquiteto urbanista. Conforme planta aprovada nesta Secretaria o avanço chega em alguns trechos mais de 12,5 (doze e cinquenta) metros da linha do meio-fio", explanou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado pela Construtora ao município demonstrou que o empreendimento seria caracterizado por 70 lojas, 02 lojas âncoras, 01 Posto de Combustível e 201 vagas de estacionamento. Já na Carta de Diretrizes e Viabilidade Técnica nº 176/2010, expedida pela CAEMA, consta que o empreendimento seria composto por 77 lojas e 01 Posto de Combustível. "No entanto, o Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente LTDA aponta que o empreendimento possui efetivamente 75 unidades comerciais, 30 salas comerciais, 243 vagas de estacionamento, 12 vagas de estacionamento para idosos e 6 vagas para portador de necessidades especiais", observa o juiz na sentença, pontuando que o órgão licenciador não teve a exata compreensão do empreendimento.

Para a Justiça, a revisão no licenciamento se faz necessária, considerando os impactos ao sistema viário da região que não foram devidamente avaliados pelo município, bem como nos eventuais prejuízos causados à coletividade na hipótese de implantação das medidas constantes no Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente. "Não procedem as alegações de que eventual acolhimento dos pedidos formulados implicariam indevida intromissão judicial no mérito administrativo ou mesmo interferência no poder de polícia do município. Na hipótese tratada neste processo não se está diante de conveniência e oportunidade no exercício do poder polícia, mas sim garantindo-se a efetiva legalidade dos atos administrativos", finalizou a sentença judicial.

Edilázio Júnior tem medo da sogra ser investigada?

Quem está acompanhando o deputado federal Edilázio Júnior insistir no depoimento do delegado-presidiário Thiago Bardal, de que desembargadores do Maranhão estariam sendo investigados pela Secretaria de Segurança Pública, percebe o medo do parlamentar pelo nome da sua sogra, Nelma Sarney, estar envolvido.

Edilázio disse que vai apelar até para o ministro Sérgio Moro para saber se a investigação contra a sua sogra procede ou não. O medo do deputado tem razão de ser. Nelma Sarney já foi alvo de processo administrativo disciplinar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) suspeita de favorecimento na nomeação de tabelões no interior do Maranhão.

Talvez seja por isso que Edilázio esteja insistindo com o depoimento do delegado-presidiário, mesmo o secretário Jefferson Portela já tendo esclarecido todo o assunto e ter criticado o fato da oposição ao governo utilizar a inverdade de um criminoso para desestabilizar o sistema de segurança do Estado.

É o medo que está movendo a cruzada de Edilázio contra a SSP.

The post [Edilázio Júnior tem medo da sogra ser investigada?](#) appeared first on [Blog do Clodoaldo](#).

“MENTIROSO, TRAIDOR DA SEGURANÇA QUE VENDEU SUA ALMA PARA O CRIME” DIZ PORTELA SOBRE DELEGADO BARDAL

Jefferson Portela, secretário de Estado da Segurança Pública, rebateu as acusações do delegado preso Thiago Bardal que o taxou de investigar quatro desembargadores do TJ-MA. A fala do titular da SSP-MA aconteceu durante entrevista à rádio Mirante AM, na semana passada.

Bardal acusou Portela durante um depoimento gravado no último dia 12 março ao juiz titular da 2ª Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D’Oliveira Costa Júnior. Desde então, a oposição ao governo do Estado vem de forma sistemática explorando o vídeo do delegado preso, com intuito de desgastar Jefferson Portela.

O secretário segurança citou o histórico de Bardal, a quem chamou de “mentiroso, traidor do Sistema de Segurança Pública que vendeu sua alma para o crime” quando passou a receber mensalmente R\$ 100 mil da quadrilha do assaltante de bancos Adriano Brandão, morto no ano passado em confronto com a polícia do Pará.

Com base nos processos judiciais, Jefferson Portela disse que o próprio Thiago Bardal assinou representação contra os desembargadores no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o secretário, este seria um ponto contraditório no depoimento de Bardal.

“O fato de ele [Thiago Bardal] ter dito [algo] para um juiz, não quer dizer que ele disse a verdade. Ele [Bardal] se confundiu tanto que disse que não cumpriu minha ordem para representar contra o desembargador. Ora, se ele deu entrada no CNJ, do punho dele, da lavra dele, como é que agora deixou de cumprir ordem pra não fazer isso?”, questionou Portela.

O secretário lembrou ainda que Bardal era também um dos chefes da quadrilha de contrabando em São Luís e completou sustentando que sua história na polícia do Estado não o permite abrir caminho para bandido ou cometer irregularidade.

“Eu sou um profissional de Segurança há mais de 20 anos no Maranhão, a sociedade me conhece, não gosto de bandido, seja ele de que lado for. Não brinco com bandido nenhum, se vier bandido de governo ou de oposição cometer crime, eu abro a investigação criminal, não brinco com ladroada, porque crime não tem lado. Não tem esse negócio comigo de abrir para bandido, não existe isso. Pra bandido aqui nós vamos é para o confronto, vamos é pra cima, vamos para investigação criminal”.

Fonte: Domingos Costa

Atropelamento: Empresa 1001 é condenada a indenizar família de idoso em R\$ 50 mil

03/04/2019 07:00:10

A Expresso Rodoviário 1001 foi condenada a pagar indenização de R\$ 50 mil à família de um idoso de 91 anos que foi atropelado por um ônibus da empresa e, posteriormente, morreu. A decisão foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que majorou o valor fixado em primeira instância, em razão da condição econômica das partes, a conduta lesiva da empresa e por não haver peculiaridades que permitam destoar dos valores estabelecidos pela jurisprudência.

A empresa de ônibus, a seguradora Mapfre e os familiares da vítima apelaram ao TJMA. As duas primeiras inconformadas com a sentença do Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Expresso 1001 a pagar aos autores da ação a quantia de R\$ 30 mil por danos morais, valor este a ser suportado pela seguradora até o limite estabelecido em contrato de seguro celebrado.

Já a viúva e o filho da vítima apelaram ao Tribunal, pedindo a condenação da empresa de ônibus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 120 salários mínimos e danos materiais no total de R\$ 84 mil.

O marido da autora e pai do outro autor da ação foi atropelado por um ônibus da Expresso 1001 e morreu em consequência disso. Os familiares disseram que a esposa da vítima ficou sem condições de se manter, já que era sustentada pelo falecido.

A empresa de ônibus levantou preliminares de inépcia e de ilegitimidade e, no mérito, salientou que a causa do acidente foi a conduta negligente e imprudente da vítima.

A Mapfre também apontou a culpa exclusiva da vítima, suscitou preliminares de ilegitimidade passiva para responder ao montante que ultrapassar os limites da apólice e, em relação ao pedido de indenização por danos morais, por ausência de contratação. Também questionou a decisão de ter que assumir encargos referentes aos honorários advocatícios, entre outras.

VOTO - O desembargador Kleber Carvalho (relator) destacou que o abaloamento do ônibus da empresa no corpo da vítima é ponto incontrovertido, dispensando-se qualquer análise, e disse que os danos foram comprovados, resultando na morte do idoso em razão de traumatismo craniano. Frisou que testemunho do motorista no relatório de acidente de trânsito e elementos de prova apresentados apontam que o veículo apresentou defeito no freio no momento do acidente.

O relator considerou descabida a alegação de culpa exclusiva da vítima, tendo em vista que a decisão do

motorista, de conduzir o veículo sem que antes tenha se certificado de suas boas condições de funcionamento, constitui-se em ato ilícito gerador do dever de indenizar.

Quanto ao valor da indenização fixado em 1º grau, dada a proporção do acidente, que resultou na morte da vítima e em abalos psicológicos na esposa e no filho do idoso, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que a quantia de R\$ 30 mil não está em consonância com os valores praticados pela jurisprudência em casos semelhantes. Por isso votou pela majoração para R\$ 50 mil.

Polícia Civil cumpre mandado de prisão na cidade de Balsas

02/04/2019 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da equipe da Polícia Civil de Lago da Pedra, em conjunto com a Delegacia Regional de Bacabal, deu cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pela 1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra (MA), em desfavor de Edson Pereira Costa, conhecido como Cheiroso, de 30 anos de idade, natural de Bacabal (MA).

Edson é acusado de ter participado do assalto ao Supermercado Rhuanna, na cidade de Lago da Pedra, que aconteceu dia 1º de março de 2019. No momento do assalto, Edson estaria na companhia de outros dois indivíduos. Eles entraram armados no supermercado, renderam clientes e funcionários e levaram todo o dinheiro arrecadado no dia.

Edson tem uma extensa ficha criminal na cidade de Bacabal, onde é acusado de participação em homicídios e assaltos.

Após os procedimentos de praxe, o suspeito foi encaminhado para o Centro de Ressocialização de Pedreiras, onde ficará à disposição da justiça.

(Informações da SSP-MA)

Nove processos são julgados pelo Tribunal do Júri da Comarca de Cururupu

02/04/2019 00:00:00

Nos dias 25, 26 e 27 de março, foram julgados nove processos pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cururupu, sendo três por dia. O Ministério Público do Maranhão foi representado pelo titular da Promotoria de Cururupu, José Frazão Sá Menezes Neto. As sessões foram presididas pelo juiz da comarca, Douglas Lima da Guia.

Na primeira sessão do dia 25, Anderson Lima foi condenado a 19 anos e três meses por homicídio qualificado (motivo fútil e por meio que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima). A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

No julgamento, o réu foi acusado pelo Ministério Público da morte de Ivadenilson Trindade Costa, que aconteceu na noite do dia 20 de maio de 2018, em Cururupu. Pescocinho, como é conhecido o condenado, desferiu vários golpes de faca contra a vítima, que veio a óbito.

Na segunda sessão do dia 25, também foi condenado o réu Jailson de Araújo Lopes, conhecido como MC Mingau, a 22 anos e nove meses de reclusão, em regime inicialmente fechado.

O réu foi responsabilizado pela morte de Antônio Vieira Lopes, que aconteceu na noite do dia 18 de agosto de 2018, em Serrano do Maranhão. Tipificado também como homicídio qualificado, o crime foi cometido por meio de golpes de facão. A vítima deixou viúva e quatro filhos órfãos, sendo que o mais novo havia nascido apenas 17 dias antes do crime, circunstância que contribuiu para o aumento da pena.

No terceiro e último julgamento do dia, o acusado Celson de Nazaré Oliveira Piedade, conhecido como Besteira, foi condenado por homicídio qualificado praticado contra Francisco Xavier Pinto Filho. A pena imposta foi de 12 anos de reclusão em regime fechado.

No julgamento, o promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto requereu a condenação por homicídio qualificado, mediante recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima, mas não sustentou a qualificadora do motivo fútil. O crime aconteceu no dia 3 de julho de 2018, e o réu desferiu vários golpes de faca para atingir a vítima, causando-lhe a morte.

Segundo dia de julgamento

No dia 26 de março, o Tribunal do Júri Popular julgou e condenou Jorge Fabrício Santos Soares por tentativa de homicídio qualificado contra Ivanilson Tavares Santos (motivo fútil, à traição, por recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima).

O fato aconteceu no dia 13 de maio de 2018, na Praia de Caçacueira, em Cururupu, quando o acusado desferiu um golpe de faca no estômago da vítima, causando-lhe várias lesões, após um desentendimento entre ambos.

durante uma festa para comemorar o Dia das Mães. A pena fixada foi de 10 anos e oito meses de reclusão em regime inicialmente fechado.

Na segunda sessão do dia, Valdemagno Ferreira Silva foi absolvido da acusação de homicídio qualificado praticado contra Idenilson Santos Pires, em 26 de agosto de 2018, em Cururupu. Durante uma discussão, o réu efetuou um disparo de arma de fogo contra a vítima, causando-lhe a morte. Prevaleceu a tese de legítima defesa apresentada pelo advogado do acusado.

Na terceira e última sessão do dia, os réus Jocinaldo Gomes de Abreu, o Dico, e Valdson Rosa da Silva, conhecido como Dodi, foram condenados a 19 anos de reclusão, por homicídio qualificado contra José Anderson Caldas Monteiro. O crime aconteceu no dia 23 de novembro de 2017, em Cururupu.

Conforme o Ministério Público, os condenados, na companhia de outros indivíduos, agrediram a vítima com golpes de pau e chutes, causando-lhe a morte.

Terceiro dia de julgamento

Acusada por homicídio qualificado contra Ernandes Oliveira Pinto, Udayane do Socorro Reis Rodrigues foi absolvida pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

O fato que culminou na morte da vítima aconteceu no dia 13 de outubro de 2013 em Cururupu. De acordo com a denúncia, a ré teria ateado fogo em Ernandes, que ficou agonizando até ser levado ao hospital por parentes. Mas ele não resistiu aos ferimentos.

Alessandro Chaves de Melo, acusado de ter participado do homicídio qualificado que resultou na morte de Lucenilton Barbosa Reis, em 22 de dezembro de 2013, também foi absolvido. No julgamento, o próprio representante do Ministério Público pediu a absolvição por falta de provas.

Na data do crime, o acusado, com Carlos César Ferreira, Charlison Ramos dos Santos e outros indivíduos não identificados, agrediram a vítima que estava numa motocicleta com garrafadas. Charlison desferiu dois golpes de faca contra a barriga de Lucenilton, que morreu em seguida.

O acusado Charlison dos Santos não foi intimado e terá seu julgamento em separado. Carlos César Ferreira, que morreu no decorrer do processo, teve extinta sua punibilidade.

O último julgamento do dia 27 condenou o acusado Jadilson dos Santos a três meses de detenção pelo crime de lesão corporal que vitimou Luís Carlos dos Santos, em 23 de agosto de 2015.

Na data do episódio, o acusado estava em uma festa na cidade de Serrano do Maranhão, quando se envolveu em uma briga com o indivíduo conhecido como Abelha. Depois de levar uma garrafada, Jadilson disparou dois tiros na direção de Abelha, mas acabou acertando a vítima Luis Carlos dos Santos.

Durante a sessão, a pedido do Ministério Público, o crime, inicialmente tipificado como tentativa de homicídio, foi desclassificado, sendo declarada a incompetência do Tribunal do Júri para julgá-lo como tal.

Pelo crime de porte ilegal de arma somado ao de lesão corporal, o juízo fixou a pena de Jadilson dos Santos em dois anos e três meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Também foi deferido o pedido da defesa para que o acusado recorra da pena em liberdade.

(Informações do MP-MA)

Polícia Civil cumpre mandado de prisão contra assaltante de residências

02/04/2019 00:00:00

Um trabalho realizado pela Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV), com apoio da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), cumpriu, na manhã desta terça - feira (2/4), um mandado de prisão por sentença condenatória contra Tallison Rafael Ribeiro Santos, 23 anos , pelo crime de roubo a residências e a veículos em São Luís.

De acordo com o delegado Fernando Guedes, o preso foi identificado como autor de vários crimes na região do Bairro do Turu, no ano de 2015 em que, após o inquérito policial, foi processado e condenado pela 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

Ainda segundo a Polícia Civil, Tallison é investigado em outro inquérito policial por suspeita de cometer vários roubos de motocicletas.

Após prestar depoimento na sede da Delegacia Especializada, o indivíduo foi encaminhado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

(Informações da SSP-MA)

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de Governador Archer

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

"O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil", afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Assembleia e TCE vão produzir programa de TV

03/04/2019 08:26:19

O diretor de Comunicação da Assembleia Legislativa do Maranhão, jornalista Edwin Jinkings, reuniu-se, na manhã desta terça-feira (2), com os assessores de comunicação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fernando Abreu e Alexandre Vale, para concluir as tratativas relacionadas à parceria institucional dessas duas instituições na área da comunicação.

O objetivo é a produção e veiculação de um programa de TV do TCE, a ser exibido na grade da TV Assembleia, a exemplo do que já fazem o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) e o Ministério Público Estadual (MPE).

Segundo Edwin Jinkings, ficou praticamente tudo definido quanto à produção, formato, periodicidade e conteúdo do programa de TV de divulgação das ações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

"Vamos apenas equacionar a agenda dos presidentes da Assembleia, Othelino Neto, e do TCE, Nonato Lago, para marcar a data e horário da assinatura do Termo de Cooperação. É mais um passo que damos no sentido de estabelecer parcerias e de fortalecer nossas instituições por intermédio de nossa estrutura de comunicação. Isso significa mais informação e mais cidadania para os maranhenses", ressaltou o diretor de comunicação da Assembleia.

Fernando Abreu destacou a importância da parceria. "O programa será intitulado "TCE em Pauta", a ser exibido semanalmente, com duração de 10 a 15 minutos, enfocando assuntos de relevância para o controle externo estadual. Essa parceria com a TV Assembleia é muito fértil, sólida e muito desejada. Ela surge para suprir de forma efetiva essa necessidade de ampliar a divulgação das ações do TCE à sociedade maranhense", acrescentou.

A Assessoria de Comunicação do TCE, em parceria com a equipe da TV Assembleia, deverá iniciar, nos próximos dias, a produção de programas pilotos, até a exibição da edição oficial do "TCE em Pauta", ainda sem data de estreia.

Jefferson Portela nega acusação de que teria mandado investigar desembargadores

Em entrevista a uma rádio de São Luís, o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, negou que tenha mandado investigar desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão e rebateu acusações feitas pelo ex-titular da Superintendência Estadual de Investigações Criminais, Tiago Bardal durante o depoimento à 2ª Vara Criminal de São Luís.

Portela disse que o delegado mentiu e o chamou de criminoso, traidor do Sistema de Segurança Pública e alma suja. O auxiliar de Flávio Dino reassaltou que Bardal não passa de um preso de Justiça e suas declarações não tem credibilidade. (...) Preso, hoje ele é um preso de Justiça, só isso, pela prática de muitos crimes, muitos crimes, muitos. Ele é um traidor do Sistema de Segurança, tinha confiança", frisou.

Ainda durante conversa, o titular da SSP acusou Tiago de se vender para o crime e de fazer parte de uma quadrilha de assaltante de bancos. Segundo Portela, o ex-Seic recebia R\$ 100 mil por mês para proteger os criminosos.

Ao ser questionado sobre a investigação dos desembargadores, o secretário negou o caso e disse que a iniciativa de representação partiu do próprio Tiago Bardal. De acordo com Jefferson, seria uma forma de proteger a quadrilha de assaltantes da qual o delegado fazia parte.

"Diz que eu mandei representar, quem assinou a representação contra o desembargador foi ele [Tiago Bardal], que deu entrada no CNJ. Veja como ele se confundiu tanto que não cumpriu minha ordem para representar contra desembargadores. Ora se ele deu entrada no CNJ, do punho dele, da lavra dele, como é que agora deixou de cumprir ordem para não fazer isso, enfeitando aquilo ali. (...) na medida que ele vendeu sua alma para o crime, que passou a viver sustentado não do seu salário mas de R\$ 100 mil por mês pago pela quadrilha do Adriano, talvez por isso ele tenha representado contra os desembargadores. Porque esses que ele prendeu eram do outro lado como sempre fazia, prendia alguém de banco parecia que era muito, mas prendia quem era contra a quadrilha do Adriano Brandão, talvez por isso ele tenha representado contra o desembargador."

O secretário também comentou acerca de ter sido acusado de mandar engavetar um pedido de reabertura do caso Décio Sá. Conforme ele explicou, a Procuradoria Geral de Justiça não pediu para que a Polícia Civil retomasse as investigações do assassinato do jornalista, mas sim requereu uma perícia de um áudio cujo conteúdo era um conversa que se dava entre José Miranda Alencar e um homem.

"Um ex-deputado chamado Raimundo Cutrim entrou com um ofício para o procurador geral de justiça [Luiz Gonzaga] dizendo que tinha uma voz dizendo quem os autores da morte de Décio Sá e que não seriam aqueles, ele deu entrada lá na Procuradoria Geral de Justiça, com um cd com uma voz que parecia ser retirada da internet, o procurador geral mandou processar, isso terminou indo para o então delegado geral dr. Lawrence, que encaminhou pra Seic, para esse delegado Tiago Bardal. (...) Não ficou claro de onde teria colhida aquela gravação, mas tava no CD, alguém repassou pra um CD, o papel dele era mandar pra o ICRIM, ouvir a pessoa, fazer um outro CD, mandar fazer a confrontação das cordas vocais para saber de quem era aquela voz, se era

da pessoa indicada se era do cidadão Miranda, pai do Gláucio, o próprio Miranda dizendo que não era ele, Que não era o filho, que seriam outros mandantes, tá lá, este era o processamento desta coisa, não foi pedida nunca a reabertura do caso Décio, foi pedido pra processar no ICRIM e ver de quem era a voz.

Depoimento

<http://www.netoferreira.com.br/wp-content/uploads/2019/03/WhatsApp-Video-2019-03-27-at-03.02.53.mp4>

O ex-superintendente estadual de Investigações Criminais, Tiago Bardal, revelou que o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, mandou engavetar um pedido de reabertura do Caso Décio Sá. As declarações foram dadas em oitiva na 2ª Vara Criminal em meados do mês de março.

Naquela ocasião, Bardal afirmou que Portela não prosseguiu com as investigações porque a representação teria sido protocolada pelo ex-deputado Raimundo Cutrim (PCdob) na Procuradoria Geral de Justiça, e isso, promoveria eleitoralmente o ex-parlamentar.

Expresso 1001 é condenada a pagar R\$ 50 mil à família de idoso que morreu atropelado

A Expresso Rodoviário 1001 foi condenada a pagar indenização de R\$ 50 mil à família de um idoso de 91 anos que foi atropelado por um ônibus da empresa e, posteriormente, morreu.

A decisão foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que majorou o valor fixado em primeira instância, em razão da condição econômica das partes, a conduta lesiva da empresa e por não haver peculiaridades que permitam destoar dos valores estabelecidos pela jurisprudência.

A empresa de ônibus, a seguradora Mapfre e os familiares da vítima apelaram ao TJMA. As duas primeiras inconformadas com a sentença do Juízo da 7ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Expresso 1001 a pagar aos autores da ação a quantia de R\$ 30 mil por danos morais, valor este a ser suportado pela seguradora até o limite estabelecido em contrato de seguro celebrado.

Já a viúva e o filho da vítima apelaram ao Tribunal, pedindo a condenação da empresa de ônibus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 120 salários mínimos e danos materiais no total de R\$ 84 mil.

O marido da autora e pai do outro autor da ação foi atropelado por um ônibus da Expresso 1001 e morreu em consequência disso. Os familiares disseram que a esposa da vítima ficou sem condições de se manter, já que era sustentada pelo falecido.

A empresa de ônibus levantou preliminares de inépcia e de ilegitimidade e, no mérito, salientou que a causa do acidente foi a conduta negligente e imprudente da vítima.

A Mapfre também apontou a culpa exclusiva da vítima, suscitou preliminares de ilegitimidade passiva para responder ao montante que ultrapassar os limites da apólice e, em relação ao pedido de indenização por danos morais, por ausência de contratação. Também questionou a decisão de ter que assumir encargos referentes aos honorários advocatícios, entre outras.

Voto

O desembargador Kleber Carvalho (relator) destacou que o abalroamento do ônibus da empresa no corpo da vítima é ponto incontrovertido, dispensando-se qualquer análise, e disse que os danos foram comprovados, resultando na morte do idoso em razão de traumatismo craniano. Frisou que testemunho do motorista no relatório de acidente de trâfego e elementos de prova apresentados apontam que o veículo apresentou defeito no freio no momento do acidente.

O relator considerou descabida a alegação de culpa exclusiva da vítima, tendo em vista que a decisão do

motorista, de conduzir o veículo sem que antes tenha se certificado de suas boas condições de funcionamento, constitui-se em ato ilícito gerador do dever de indenizar.

Quanto ao valor da indenização fixado em 1º grau, dada a proporção do acidente, que resultou na morte da vítima e em abalos psicológicos na esposa e no filho do idoso, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que a quantia de R\$ 30 mil não está em consonância com os valores praticados pela jurisprudência em casos semelhantes. Por isso votou pela majoração para R\$ 50 mil.

Por outro lado, o relator manteve a parte da sentença que rejeitou a pretensão dos familiares quanto à indenização por danos materiais, pois eles não comprovaram os efetivos prejuízos sofridos. Acrescentou que a seguradora demonstrou que os autores produziram provas contra si mesmos, ao anexarem aos autos documento que comprova a condição de aposentado do INSS da vítima, o que garantiria o recebimento de pensão por morte à viúva.

Carvalho considerou, ainda, que a seguradora não fez prova da existência de cláusula de exclusão da cobertura dos prejuízos de ordem moral, o que torna sem fundamento sua tese de ilegitimidade passiva com relação ao pedido de indenização por danos morais.

Entretanto, o relator entendeu que assiste razão à seguradora quanto a sua pretensão de excluir a condenação de arcar com o acréscimo de juros de mora decorrentes do lapso para aperfeiçoamento da citação e com o pagamento de honorários de sucumbência da empresa na decisão que acolheu embargos de declaração e passou a integrar a sentença, porque, para essas hipóteses, não há previsão de cobertura na apólice do seguro contratado.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar concordaram com o voto do relator.

Assembleia assinará Termo de Cooperação com o TCE para produção e veiculação de programa de TV

02/04/2019 04:00:00

O diretor de Comunicação da Assembleia Legislativa do Maranhão, jornalista Edwin Jinkings, reuniu-se, na manhã desta terça-feira (2), com os assessores de comunicação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Fernando Abreu e Alexandre Vale, para concluir as tratativas relacionadas à parceria institucional dessas duas instituições na área da comunicação.

O objetivo é a produção e veiculação de um programa de TV do TCE, a ser exibido na grade da TV Assembleia, a exemplo do que já fazem o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) e o Ministério Público Estadual (MPE).

Segundo Edwin Jinkings, ficou praticamente tudo definido quanto à produção, formato, periodicidade e conteúdo do programa de TV de divulgação das ações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

"Vamos apenas equacionar a agenda dos presidentes da Assembleia, Othelino Neto, e do TCE, Nonato Lago, para marcar a data e horário da assinatura do Termo de Cooperação. É mais um passo que damos no sentido de estabelecer parcerias e de fortalecer nossas instituições por intermédio de nossa estrutura de comunicação. Isso significa mais informação e mais cidadania para os maranhenses", ressaltou o diretor de comunicação da Assembleia.

Fernando Abreu destacou a importância da parceria. "O programa será intitulado 'TCE em Pauta', a ser exibido semanalmente, com duração de 10 a 15 minutos, enfocando assuntos de relevância para o controle externo estadual. Essa parceria com a TV Assembleia é muito fértil, sólida e muito desejada. Ela surge para suprir de forma efetiva essa necessidade de ampliar a divulgação das ações do TCE à sociedade maranhense", acrescentou.

A Assessoria de Comunicação do TCE, em parceria com a equipe da TV Assembleia, deverá iniciar, nos próximos dias, a produção de programas pilotos, até a exibição da edição oficial do "TCE em Pauta", ainda sem data de estreia.

Edilázio pedirá a Moro que apure denúncia de Bardal

02/04/2019 20:25:02

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirmou ontem, em entrevista exclusiva concedida ao radialista Jorge Aragão, da Mirante AM, que vai encaminhar ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, com pedido de apuração à denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais (Seic), delegado Thiago Bardal, de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia ganhou forte repercussão na semana passada, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicado em blogs que fazem a cobertura política no estado.

Na audiência, Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seriam alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

Para Edilázio, contudo, é preciso que haja uma investigação isenta e enérgica. Ele cobrou um posicionamento do Ministério Público, e revelou que encaminhará ofício ao Ministério da Justiça para a apuração do caso.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração a nível estadual, eu como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal vou encaminhar essa semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal, e se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", disse.

Ele justificou o ato, com o recente desfecho do escândalo da espionagem da Polícia Militar a políticos de oposição ao governador Flávio Dino (PCdoB), que ganhou repercussão nacional em 2018. O parlamentar lembrou que uma sindicância interna foi aberta pela própria PM, mas sem desdobramentos e explicações públicas sobre os memorandos que determinavam o fichamento da oposição.

"Aqui foi noticiado e todo mundo viu o memorando do Comando Geral da Polícia Militar, às vésperas da eleição, que determinava o fichamento daqueles que 'pudessem causar embaraço às eleições 2018'. E o que foi que aconteceu? Em um outro estado seria caso para uma intervenção federal, por muito menos o procurador-geral de Justiça do Mato Grosso foi afastado de suas funções por investigar adversários políticos. Aqui, houve toda essa situação da PM e falaram que iriam abrir uma sindicância e nunca mais falaram sobre isso. Afinal, que isenção tem a polícia para investigar um ato da própria polícia? É por isso que vou oficiar o ministro Sergio Moro", finalizou.

Foto: Zeca Soares

A chuva é a vilã

por Jorge Aragão

03 abr 2019

O período chuvoso no Maranhão sempre foi um diferencial. Por ter características geográficas que passam pelo Nordeste e também pelo Norte, o estado tem potenciais naturais que vão desde um litoral invejável até áreas de vegetação e manguezal que favorecem o turismo, a agricultura e a pesca, por exemplo.

No entanto, na República do Maranhão de Flávio Dino - desde 2015 proclamada - o período chuvoso passou a ser um vilão. As chuvas são as culpadas pelos buracos na MA-315, dos alagamentos e deslizamentos na Ilha de São Luís, pelas estradas vicinais que estão um lamaçal e agora o rompimento da Estrada do Arroz, em Imperatriz.

Um fenômeno da natureza, que tem período certo para ocorrer no estado, é o grande adversário do governo de Flávio Dino. Sem qualquer cerimônia, o comunista disse que nunca antes na história do estado choveu tanto e, por isso, os problemas enfrentados agora. Ou seja, as obras do governo comunista não foram feitas para o período chuvoso, mesmo custando muito.

A Estrada do Arroz, por exemplo, levou dos cofres públicos mais de R\$ 55 milhões. Ela foi entregue faz dois anos. Mas rompeu-se e, agora, quem precisa atravessar a via usa uma retroescavadeira.

A MA-315 é mais nova. Entregue em janeiro, tem alagamento e coleção de buracos. Neste último caso, já existe uma ação popular cobrando o gasto de mais de R\$ 11 milhões pagos pela via. É necessário que outras ações cheguem à Justiça para cobrar também as obras malfeitas.

Se o Ministério Público Estadual funcionasse com rigor na República do Maranhão, talvez as cobranças devidas ao Executivo fossem feitas.

E a Caema? - Não há outros culpados pelos buracos, na visão do governador Flávio Dino. O comunista não poupou os prefeitos, mesmo os aliados como o de São Luís, Edivaldo Júnior (PDT). Dino disse que buraqueiras nas cidades são responsabilidade dos prefeitos.

No entanto, o que o governador esqueceu de citar é que a Caema, órgão estadual, também tem culpa por muitos buracos. A empresa costuma fazer serviços e não tapar os buracos que faz.

Um exemplo são as ruas do bairro Renascença, em São Luís, que tiveram trabalho da Caema recentemente e, agora, os moradores sofrem com os buracos.

Plano de saúde Cassi é condenado a indenizar beneficiário por danos morais.,

A frustração de um beneficiário de plano de saúde ao ver-se desamparado pela sua operadora levou a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a condenar a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ao pagamento de indenização, por danos morais, no valor de R\$ 10 mil aos pais do paciente. Segundo a decisão, ficou evidenciada a abusividade da recusa de cobertura da consulta e do exame necessário ao tratamento.

De acordo com os autos, o beneficiário esteve numa clínica de ortopedia para fazer uma consulta na cidade de Teresina e, ao ser submetido a avaliação médica, o especialista diagnosticou hipotonia muscular e recomendou que fosse encaminhado ao neuropediatra.

No contato com o plano de saúde para saber sobre os profissionais que poderiam atender o paciente na capital piauiense, foi informado que não havia médico credenciado nas cidades de Teresina e São Luís para este tipo de atendimento.

O beneficiário foi levado para uma clínica particular, ao custo de R\$ 300,00, onde a médica solicitou uma série de exames. Em outra clínica, foi possível marcar o exame de ressonância magnética para o mesmo dia. Contudo, ao requerer a autorização do exame, foi dada a informação de que seria necessária a apresentação de um relatório médico.

A Cassi afirmou que, como entidade que atua sob o modelo de autogestão, não está sujeita a vários princípios e normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e recebe tratamento diferenciado da própria Lei dos Planos de Saúde.

A operadora alegou que o beneficiário descumpriu a obrigação de obter serviços médicos a partir da rede médica habilitada no estado escolhido, uma vez que o atendimento médico recebido foi prestado em centro de saúde e por profissional que não mantém convênio com o plano contratado.

Disse que coloca à disposição de seus usuários, nas cidades de São Luís e Teresina, para prestação de serviços indispensáveis ao tratamento do mal que acomete o beneficiário, quantidade infiável de profissionais e centros de saúde credenciados.

VOTO - O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que a Cassi é operadora de plano de saúde sob o modelo de autogestão e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento de que as regras do CDC não se aplicam às relações envolvendo entidades de planos de saúde nesta modalidade.

Contudo, acrescentou o relator, como o objeto da prestação dos serviços está diretamente ligado aos direitos fundamentais à saúde e à vida, os quais demandam tratamento preferencial, é possível a interpretação das cláusulas contratuais por meio do Código Civil.

Duailibe entendeu que, existindo expressa indicação médica para a realização de consulta com neuropediatria e do exame de ressonância magnética, mostra-se descabida a negativa de cobertura.

O relator considerou que o abalo psicológico de um paciente que já está numa situação de vulnerabilidade física é evidente, já que contrata um plano de saúde na expectativa de ser atendido em caso de necessidade. Por isso entendeu que a empresa deve ser condenada ao pagamento de indenização a título de danos morais, de acordo com entendimento do STJ.

Com relação ao valor, entendeu por fixar em R\$ 10 mil, com juros e correção monetária, por ser razoável e condizente com as peculiaridades do caso concreto, também conforme orientação do STJ.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Antonio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) acompanharam o voto do relator.

JULGAMENTO | Acusado de homicídio é condenado em Imperatriz.

A 1^a Vara Criminal de Imperatriz realizou nesta terça-feira (2) uma sessão do tribunal do júri, na qual foi julgado o homem Gilmar de Melo Rodrigues. Ele estava sendo acusado de prática de crime de homicídio qualificado, tendo como vítima Nelcivane Ribeiro Sousa Silva. De acordo com a denúncia, Gilmar teria praticado o crime em parceria com Iran dos Santos Melo. O segundo réu não foi julgado porque o advogado de defesa não compareceu ao fórum. A sessão foi presidida pela juíza Edilza Barros Viégas, titular da unidade judicial.

O réu Gilmar de Melo Rodrigues foi considerado culpado pelo conselho de sentença e recebeu a pena de 14 anos e três meses de reclusão. Destaca a denúncia que o réu, junto com Iran dos Santos Melo, em 27 de janeiro de 2013, teria matado Nelcivane com seis disparos de revólver. Os acusados teriam ido atrás de Nelcivane no Bar do Natal. Lá, estava o irmão dela, Nelcifran Luís Ribeiro Sousa que, desconfiado, anotou a placa da motocicleta e pediu que avisassem a Nelcivane Ribeiro que tomasse cuidado, pois alguns homens estariam atrás dela. Algum tempo depois, Gilmar e Iran encontraram a vítima, consumando o assassinato.

De acordo com o inquérito, os tiros foram disparados por Iran, tendo Gilmar guiado a motocicleta utilizada para o crime. A Justiça entendeu que os dois homens premeditaram o crime e agiram de modo a impossibilitar a defesa da vítima, daí o homicídio ser qualificado. Apurou-se, ainda, que o motivo foi o fato de a vítima ter participado do linchamento de um homem identificado como 'Nando' de Davinópolis, filho de Gilmar de Melo Rodrigues e primo do 'Nando'.

DESAFORAMENTO - O processo em questão é originário da Comarca de Senador La Rocque, tendo sido deslocado para Imperatriz pelo fato de os jurados, ou a maioria, estarem sendo coagidos. Conforme testemunhas, uma motocicleta Honda Bros, cor preta, visitou a casa de alguns jurados, restando prejudicada a imparcialidade do julgamento, caso ocorresse na comarca de origem, Senador La Rocque.

A juíza informou que, em outra oportunidade, será realizada a sessão do tribunal do júri tendo como réu Iran dos Santos Melo.

Município e a Construtora João Vicente são condenados a revisar projeto de centro comercial “Mac Center”, na Cohama.

O Município de São Luís e a Construtora João Vicente Ltda foram condenados a promoverem a revisão do processo de aprovação do centro comercial Mac Center, que fica no bairro da Cohama. A revisão refere-se à infraestrutura interna de vagas de garagem e aos impactos ao sistema viário nas imediações, bem como a retirar quaisquer obstáculos ao uso do calçamento público e recuperar e sinalizar todas as vias públicas afetadas pelo empreendimento que estejam ocupadas por particulares.

Caberá ao Município de São Luís, caso seja necessário, impor medidas compensatórias à construtora. Em caso de descumprimento da determinação após a notificação e os prazos legais, a multa diária fixada pela Justiça é de R\$ 1.000,00 (mil reais). A sentença, consistente em obrigação de fazer, foi proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, assinada pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves (respondendo), em Ação Civil Pública, na qual o Ministério Público relata que o Centro Comercial Mac Center, empreendimento construído e concebido pela Construtora João Vicente, ocasionou sobrecarga no sistema viário dos loteamentos Cohama e Cohaserma e projetou-se além da testada do lote, diminuindo a calçada.

Teria, ainda, instalado gradil em área pública; utilizado espaço público como estacionamento; construído menos vagas de estacionamento do que o determinado por lei e, com essas irregularidades, teria afetado o trânsito de veículos e de pedestres. O Representante do Ministério Público sustentou que o Município de São Luís omitiu-se quanto à sua função de garantir o direito à cidade sustentável por meio de um crescimento urbano ordenado, pois, ao licenciar tal edificação, não garantiu a observância dos critérios legais. Em contestação, o Município de São Luís nega a existência de omissão, alegando que tem enfrentado a situação noticiada no pedido do MP - a indevida ocupação do passeio público por conta do empreendimento Mac Center, cuja obra se deu à revelia do que fora estabelecido pelo projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH.

O Município ressaltou, ainda, que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH elaborou Relatório de Vistoria Técnica no intuito de verificar os problemas existentes e definir formas de corrigi-los. Isso indicaria conhecimento das falhas e a movimentação para solucioná-las, além de ter notificado o empreendimento Mac Center para que retirasse o gradil e o corrimão de ferro colocados em calçada pública. A parte ré também argumentou que o modelo de construção aprovado pela secretaria municipal não foi seguido. Ao final, o ente público pleiteou a improcedência da ação. Já a Construtora João Vicente apresentou contestação argumentando que a obra teria sido construída conforme os ditames legais e, por isso, qualquer irregularidade deveria ser imputada somente ao Município de São Luís que aprovara a totalidade do empreendimento.

A construtora afirma, entre outros pontos, ter construído mais vagas de garagem do que o determinado legalmente; que o recuo obrigatório fora devidamente observado; que a cidade de São Luís é populosa, a frota de carros é grande e existem outros empreendimentos na região afetando o trânsito, sem observância das determinações legais nem fiscalização do poder público municipal (o que seria motivo suficiente para explicar as dificuldades de movimentação no local). A Construtora João Vicente alegou, ainda, que o empreendimento Mac Center não teria provocado sobrecarga à infraestrutura urbana, nem danos ao meio ambiente. Pelo contrário, afirma que o empreendimento teria promovido melhorias na região, tais como o asfaltamento de rua próxima, a sinalização de vias públicas, etc.

"No caso em análise, restou demonstrada a necessidade de revisão do licenciamento, considerando-se alguns quesitos. Entre eles, o avanço da testada do lote, diminuindo o espaço destinado para calçamento e, por conseguinte, prejudicando o trânsito de pedestres e a acessibilidade para pessoas com deficiência. Acerca desse ponto, o Município de São Luís em parecer técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação afirma que a construtora não avançou só 08 (oito) metros como afirma o arquiteto urbanista. Conforme planta aprovada nesta Secretaria o avanço chega em alguns trechos mais de 12,5 (doze e cinquenta) metros da linha do meio-fio", explanou o juiz na sentença.

Segundo a sentença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado pela Construtora ao município demonstrou que o empreendimento seria caracterizado por 70 lojas, 02 lojas âncoras, 01 Posto de Combustível e 201 vagas de estacionamento. Já na Carta de Diretrizes e Viabilidade Técnica nº 176/2010, expedida pela CAEMA, consta que o empreendimento seria composto por 77 lojas e 01 Posto de Combustível. "No entanto, o Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente LTDA aponta que o empreendimento possui efetivamente 75 unidades comerciais, 30 salas comerciais, 243 vagas de estacionamento, 12 vagas de estacionamento para idosos e 6 vagas para portador de necessidades especiais", observa o juiz na sentença, pontuando que o órgão licenciador não teve a exata compreensão do empreendimento.

Para a Justiça, a revisão no licenciamento se faz necessária, considerando os impactos ao sistema viário da região que não foram devidamente avaliados pelo município, bem como nos eventuais prejuízos causados à coletividade na hipótese de implantação das medidas constantes no Relatório de Impacto no Trânsito, apresentado pela Construtora João Vicente. "Não procedem as alegações de que eventual acolhimento dos pedidos formulados implicariam indevida intromissão judicial no mérito administrativo ou mesmo interferência no poder de polícia do município. Na hipótese tratada neste processo não se está diante de conveniência e oportunidade no exercício do poder polícia, mas sim garantindo-se a efetiva legalidade dos atos administrativos", finalizou a sentença judicial.

[WhatsApp](#)[Facebook](#)[Facebook Messenger](#)[google_plus](#)[Twitter](#)[SMS](#)[Pinterest](#)[Email](#)[Telegram](#)[Blogger](#)[LinkedIn](#)[Viber](#)

Bens de ex-prefeito e ex-servidores municipais são bloqueados pela Justiça em Governador Archer

Data: 03 de Abr de 19 às 10:42 Categoria: Ministério Público-MA Sem Comentários

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Bens de ex-prefeito e ex-servidores municipais de Governador Archer são bloqueados pela Justiça

Publicado em 3 de abril de 2019

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glaucliane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Reclamação ao CNJ desmente Ministério Público sobre desembargadores e caso Décio?

Processo que tramita no Conselho Nacional de Justiça desde 2018 - quando o Ministério Público já era chefiado pelo atual procurador, Luiz Gonzaga Martins Coelho - aponta que ele pode ter prevaricado ao não abrir procedimento para apurar casos denunciados sob sua própria tutela

LUIZ GONZAGA ACIONOU NO CNJ OS MESMOS DESEMBARGADORES QUE, segundo Thiago Bardal, Jefferson Portela mandou investigar

A Reclamação Disciplinar nº 0010133-38.2017.2.00.0000 encaminhada pelo Ministério Público Maranhense ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desmente o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, em relação a casos envolvendo o desembargador Tyrone José Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão, e o assassinato do jornalista Décio Sá.

A denúncia da PGJ é datada de 2017, quando o MP maranhense já estava sob o comando de Gonzaga, e acusa Tyrone de negociar sentenças em diversos processos, todos elencados na reclamação.

O curioso é que a Procuradoria-Geral de Justiça eximiu-se de responsabilidade, em nota encaminhada ao blog de Neto Ferreira, sobre a denúncia do delegado Thiago Bardal contra o mesmo Tyrone Silva.

- Informamos que, em respeito ao princípio da independência funcional e aos princípios do juiz e promotor natural, compete ao juiz e promotor que atuam no caso a tomada das providências devidas em relação às declarações relatadas pelo réu em juízo - disse a nota da PGJ, publicada por Ferreira. (Saiba mais [aqui](#))

PRINT DO PROCESSO QUE TRAMITA NO CNJ A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO maranhense, envolvendo o desembargador Tyrone Silva

Ao negar-se determinar abertura de processo de investigação contra o desembargador - ao mesmo tempo em que denuncia este mesmo desembargador ao CNJ (cujas punições são meramente administrativas) - o procurador-chefe pode ter prevaricado em suas funções.

Na Reclamação apresentada ao CNJ, o Ministério Público maranhense deixa claro que o membro do Tribunal de Justiça agiu de "forma contrária à ordem jurídica e à defesa dos interesses sociais, o que tem causado espanto na comunidade jurídica e na sociedade local, gerando, inclusive, descrédito do Poder Judiciário".

Caso Décio

GLÁUCIO ALENCAR TEVE AÇÃO JULGADA POR TYRONE SILVA EM QUE O PROCURADOR GONZAGA VIU

SUSPEITAS DE PARCIALIDADE e recorreu ao Tribunal de Justiça

Na peça encaminhada por Luiz Gonzaga, na condição de chefe da PGJ, Tyrone José Silva é acusado também de favorecer o agiota Gláucio Alencar, pronunciado a Júri Popular como mandante do assassinato do jornalista Décio Sá.

- Quanto ao Processo n. 0009147-41.2016.8.10.0000, o reclamante sustenta parcialidade do magistrado em relação ao agiota Gláucio Alencar, supostamente evidenciada através do deferimento do levantamento da constrição em propriedade de origem comprovadamente ilícita (sic) - diz o despacho do conselheiro Humberto Eustáquio Soares Martins, assinado eletronicamente às 10h20m42 do dia 27 de fevereiro de 2019.

Trata-se de um pedido de desbloqueio de uma das empresas de Alencar (fruto da Medida Cautelar Criminal n.º 2648-16.2013.8.10.0000), em que Tyrone decidiu monocraticamente a favor do agiota.

Em 2018, quando veio a público o depoimento de Júnior Bolinha dando novos rumos ao caso Décio Sá, a assessoria de Luiz Gonzaga apressou-se em negar que tenha partido da PGJ a orientação para reabrir o caso. (Entenda aqui)

Em outras palavras, o procurador pode ter prevaricado novamente, ao não determinar procedimento diante do que ele próprio chamou de parcialidade de um membro do TJ-MA em favor de um dos envolvidos no assassinato.

Em seu despacho, o conselheiro Soares Martins deu 15 dias para manifestação do Tribunal de Justiça, o que teria encerrado em meados de março.

Não há informações sobre a resposta do TJ-MA ao CNJ...

O temor de Edilázio

O deputado federal Edilázio Júnior tem demonstrado um temor fora do normal com uma suposta investigação da Secretaria de Segurança Pública aos desembargadores.

Ele usa o depoimento do delegado preso Thiago Bardal para sustentar essa tese e disse que levará o caso até Sérgio Moro.

O fato de Edilázio ser genro da desembargadora Nelma Sarney escancara o temor que ele sente do que pode vir a acontecer.

CURURUPU - NOVE PROCESSOS SÃO JULGADOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA

Abril 3, 2019 Ministério Público 0 Comments

Mapa Cururupu Nos dias 25, 26 e 27 de março, foram julgados nove processos pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cururupu, sendo três por dia. O Ministério Público do Maranhão foi representado pelo titular da Promotoria de Cururupu, José Frazão Sá Menezes Neto. As sessões foram presididas pelo juiz da comarca, Douglas Lima da Guia.

Na primeira sessão do dia 25, Anderson Lima foi condenado a 19 anos e três meses por homicídio qualificado (motivo fútil e por meio que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima). A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

No julgamento, o réu foi acusado pelo Ministério Público da morte de Ivadenilson Trindade Costa, ocorrida na noite do dia 20 de maio de 2018, em Cururupu. Pescocinho, como é conhecido o condenado, desferiu vários golpes de faca contra a vítima, que veio a óbito.

Na segunda sessão do dia 25, também foi condenado o réu Jailson de Araújo Lopes, vulgo MC Mingau, a 22 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

O réu foi responsabilizado pela morte de Antônio Vieira Lopes, ocorrida na noite do dia 18 de agosto de 2018, em Serrano do Maranhão. Tipificado também como homicídio qualificado, o crime foi cometido por meio de golpes de facão. A vítima deixou viúva e quatro filhos órfãos, sendo que o mais novo havia nascido apenas 17 dias antes do crime, circunstância que contribuiu para o aumento da pena.

No terceiro e último julgamento do dia, o acusado Clelson de Nazaré Oliveira Piedade, conhecido como Besteira, foi condenado por homicídio qualificado praticado contra Francisco Xavier Pinto Filho. A pena imposta foi 12 anos de reclusão em regime fechado.

No julgamento, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto requereu a condenação por homicídio qualificado, mediante recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima, mas não sustentou a qualificadora do motivo fútil. O crime ocorreu no dia 3 de julho de 2018, e o réu desferiu vários golpes de faca para atingir a vítima, causando-lhe a morte.

SEGUNDO DIA DE JULGAMENTO

No dia 26 de março, o Tribunal do Júri Popular julgou e condenou Jorge Fabrício Santos Soares, por tentativa de homicídio qualificado contra Ivanilson Tavares Santos (motivo fútil, à traição, por recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima).

O fato ocorreu no dia 13 de maio de 2018 na Praia de Caçacueira, em Cururupu, quando o acusado desferiu um golpe de faca no estômago da vítima, causando-lhe várias lesões, após um desentendimento entre ambos

durante uma festa para comemorar o Dia das Mães. A pena fixada foi 10 anos e oito meses de reclusão em regime inicial fechado.

Na segunda sessão do dia, Valdemagno Ferreira Silva foi absolvido da acusação de homicídio qualificado praticado contra Idenilson Santos Pires, em 26 de agosto de 2018, em Cururupu. Durante uma discussão, o réu efetuou um disparo de arma de fogo contra a vítima, causando-lhe a morte. Prevaleceu a tese de legítima defesa apresentada pelo advogado do acusado.

Na terceira e última sessão do dia, os réus Jocinaldo Gomes de Abreu, o Dico, e Valdson Rosa da Silva, conhecido como Dodi, foram condenados a 19 anos de reclusão, por homicídio qualificado contra José Anderson Caldas Monteiro. O crime ocorreu no dia 23 de novembro de 2017, em Cururupu.

Conforme o Ministério Público, os condenados, na companhia de outros indivíduos, agrediram a vítima com golpes de pau e chutes, causando-lhe a morte.

TERCEIRO DIA DE JULGAMENTO

Acusada por homicídio qualificado contra Ernandes Oliveira Pinto, Udayane do Socorro Reis Rodrigues foi absolvida pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

O fato que culminou na morte da vítima ocorreu no dia 13 de outubro de 2013 em Cururupu. De acordo com a denúncia, a ré teria ateado fogo em Ernandes, que ficou agonizando até ser levado ao hospital por familiares. Mas ele não resistiu aos ferimentos.

Alessandro Chaves de Melo, acusado de ter participado do homicídio qualificado que resultou na morte de Lucenilton Barbosa Reis, em 22 de dezembro de 2013, também foi absolvido. No julgamento, o próprio representante do Ministério Público pediu a absolvição por falta de provas.

Na data do crime, o acusado, juntamente com Carlos César Ferreira, Charlison Ramos dos Santos e outros indivíduos não identificados, agrediram a vítima que estava numa motocicleta com garrafadas. Charlison desferiu dois golpes de faca contra a barriga de Lucenilton, que morreu em seguida.

O acusado Charlison dos Santos não foi intimado e terá seu julgamento em separado. Carlos César Ferreira, que faleceu no decorrer do processo, teve extinta sua punibilidade.

O último julgamento do dia 27 condenou o acusado Jadilson dos Santos a três meses de detenção pelo crime de lesão corporal que vitimou Luís Carlos dos Santos, em 23 de agosto de 2015.

Na data do episódio, o acusado estava em uma festa na cidade de Serrano do Maranhão, quando se envolveu em uma briga com o indivíduo conhecido como Abelha. Depois de levar uma garrafada, Jadilson disparou dois tiros na direção de Abelha, mas acabou acertando a vítima Luis Carlos dos Santos.

Durante a sessão, a pedido do Ministério Público, o crime, inicialmente tipificado como tentativa de homicídio, foi desclassificado, sendo declarada a incompetência do Tribunal do Júri para julgá-lo como tal.

Pelo crime de porte ilegal de arma somado ao de lesão corporal, o juízo fixou a pena de Jadilson dos Santos em

dois anos e três meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Também foi deferido o pedido da defesa para que o acusado recorra da pena em liberdade.

Redação: José Luís Diniz (CCOM-MPMA)

TRANSPARÊNCIA | Presidente do Tribunal de Justiça entrega prestação de contas ao TCE

03/04/2019 11:52:54

A prestação de contas foi entregue ao presidente do TCE, Nonato Lago

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, nesta quarta-feira (3), ao presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conselheiro Nonato Lago, os relatórios com a prestação de contas do Poder Judiciário referente ao exercício de 2018.

A entrega da documentação cumpre a instrução normativa do órgão fiscalizador e inclui os relatórios de gestão do TJMA, da Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário (FERJ), Fundo Especial das Serventias de Registro Civil (FERC) e Fundo Especial de Segurança do Magistrado (FUNSEG).

O Judiciário é o primeiro Poder constituído a entregar a prestação de contas do exercício 2018.

"Além de ser um dever exigido em lei, prestar contas da nossa gestão é um procedimento que realizamos com responsabilidade, cumprindo a nossa obrigação de ser transparente com a sociedade, afirmou o presidente do Tribunal de Justiça, Joaquim Figueiredo, que entregou os documentos bem antes do limite de prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Na ocasião, o presidente do TCE, o conselheiro Nonato Lago, destacou que o Poder Judiciário dá um exemplo a todos os gestores por entregar em tempo hábil a Prestação de Contas.

"Nos honra muito essa visita e o senso de responsabilidade é um exemplo que o Tribunal de Justiça dá através do seu presidente, desembargador Joaquim Figueiredo. O Tribunal de Contas do Estado agradece a visita e se sente honrado", assinala Nonato Lago.

O presidente do TJMA estava acompanhado do diretor-geral, Mário Lobão; do diretor financeiro, Amudsen Bonifácio; da diretora de Controle Interno, Jurema Mamede Paiva Santos; da coordenadora de Contabilidade, Célia Regina Pereira, e do coordenador de Finanças, Fernando Marques.

O relatório mostra que o Poder Judiciário cumpriu 100% das metas financeiras, no exercício de 2018. A cadeia de suprimentos com fornecimento de material de consumo não foi descontinuada em nenhum momento. Não tem déficit de materiais e todos os serviços contratados estão com pagamento em dia.

"A prestação de contas da área administrativa é importante porque mostra o tamanho do suporte que o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, oferece hoje para a área fim", explica o diretor financeiro do TJMA, Amudsen Bonifácio.

Sem essa área administrativa não seria possível ter uma estrutura mínima, básica para que os magistrados e servidores que atuam na área de processo pudessem trabalhar com tranquilidade.

O post TRANSPARÊNCIA | Presidente do Tribunal de Justiça entrega prestação de contas ao TCE apareceu primeiro em Neto Cruz.

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito e ex-servidores de Governador Archer

A Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o resarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Ex Prefeito e ex-servidores de Governador Acher tem bens bloqueados

A medida tem por objetivo garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas.

Em 3 de abril de 2019

O ex-prefeito de Governador Acher (276,49 km da Capital), Jackson Valério de Sousa Oliveira, a Construtora Leal e o seu proprietário Francisco Lúcio da Silva Leal, tiveram seus bens bloqueados pela justiça a pedido do Ministério Público do Maranhão. A medida tem por objetivo garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas, as quais não tiveram o trabalho concluído como previsto no projeto.

A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo. Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

Oposição gasta pólvora contra o Governo e corre o risco de disparar nos próprios pés

3 de abril de 2019

César Pires: boa retórica e competência legislativa em xeque; Edilázio Jr.: entusiasmo pode ser tiro no pé

Por mais que, exercendo o seu sacrossanto direito de criticar suas medidas e satanizar suas ações, a Oposição não tem conseguido ameaçar a estabilidade do Governo nem tirar o governador Flávio Dino (PCdoB) do eixo. Nos últimos dias, decidiu esmurrar em dois pandeirões, acreditando que poderá fazer tremer os alicerces políticos do Palácio dos Leões. Um deles é o projeto de lei por meio do qual o governador Flávio Dino pede à Assemble Legislativa autorização para contratar empréstimo no valor de R\$ 623 milhões para pagar precatórios. O outro é um pedido feito pelo deputado federal Edilázio Jr. (PSD), ao ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, que mande apurar denúncia feita pelo delegado Tiago Bardal, ex-titular da Superintendência de Investigações Criminais (Seic) preso sob suspeita de chefiar uma quadrilha de contrabandistas dando conta de que o secretário de Segurança, Jefferson Portela teria mandado investigar os desembargadores Froz Sobrinho, Nelma Sarney, Tyrone Silva e Guerreiro Jr. com o objetivos de mandá-los para a cadeia.

Denúncias são comuns na vida política, principalmente quando a relação é conflituosa como a que pauta a convivência do Grupo Sarney com a aliança liderada pelo governador Flávio Dino. A primeira, que visa apontar erros e vícios comprometedores no projeto de lei que autoriza a contratação de empréstimo para pagar precatórios é tão inconsistente que chega a ser singela, e só esteve de pé porque o experiente deputado César Pires (PV), arauto oposicionista, vem teimando, em vão, na busca de erros formais no texto. A segunda parece enredo de filme policial de segunda: um delegado antes muito conceituado pé flagrado com os dois pés n o crime e resolve se vingar acusando o chefe maior da Polícia de armar um complô contra o Judiciário armando para prender quatro desembargadores.

Sobre o ataque ao pedido de autorização para contratar empréstimo destinado a pagar precatório, o Governo não dá a menor importância aos movimentos da Oposição. Pelo simples fato de que está fazendo o que é certo. O secretário chefe da casa Civil, Marcelo Tavares, lembra que, ao contrário de mandatários anteriores, a começar por Roseana Sarney (MDB), o governador Flávio Dino pagou nada menos que R\$ 500 milhões de precatórios em quatro anos, resolvendo os problemas de dezenas de credores já sem esperanças de ver a cor do dinheiro. “O que acho estranho é que são exatamente os caloteiros que estão cobrando o pagamento de precatórios”, diz o chefe da Casa Civil, em entrevista ao radialista Álvaro Luiz, apontando o fato como inusitado e mostrando que o ataque por essa via não faz qualquer sentido, mesmo partindo de um atacante do quilate de César Pires.

A iniciativa de escandalizar nacionalmente a declaração do delegado Tiago Bardal sobre a suposta ordem do secretário Jefferson Portela de mandá-lo investigar os desembargadores Froz Sobrinho, Nelma Sarney, Guerreiro Jr. e Tyrone Silva com o objetivo de prendê-los e pedindo agora que o ministro Sérgio Moro esclareça o caso usando a Polícia Federal pode ser uma faca de dois gumes. Em primeiro lugar, o caso perde muito em credibilidade ao ter o deputado Edilázio Jr., que é genro e tratado como filho pela desembargadora Nelma Sarney, como denunciante. E depois, pela lógica mais elementar, se o secretário Jefferson Portela determinou

tal investigação, é porque alguma suspeita rondou os quatro desembargadores. Conhecido pelo seu destemor e pela gana com que ataca o governador Flávio Dino, o deputado Edilázio Jr. pode estar dando um tiro no pé. E mais ainda, se houver um rastilho de motivos para justificar a investigação supostamente autorizada por Jefferson Portela, ninguém poderá medir com segurança o tamanho do estrago que poderá atingir os quatro desembargadores.

O resumo da opereta é que os dois motes são reveladores de que a Oposição no Maranhão está completamente perdida vem disparando seus cartuchos a esmo, sem a menor possibilidade de, pelo menos no momento, realizar o sonho de voltar ao poder.

Pedreiras: Homologado a realização do concurso público de Trizidela do Vale

3 de abril de 2019 / 08h 19

Dr. Eduardo Ferro (Presidente da Sub-Seção de Pedreiras) - Dr. Xilon de Sousa Júnior (Representante do Ministério Público) - Dr. Marco Adriano Ramos Fonseca (Juiz da Vara da Fazenda) - Irapoã Susuki (Procurador do Município de Trizidela) e Dr Raimundo Neto (Delegado das prerrogativas)

A ordem do advogados do Brasil - Subseção de Pedreiras, por meio de seu presidente Eduardo Ferro e do delegado das prerrogativas Raimundo Neto, participaram ontem (02), da audiência de conciliação na Ação Civil Pública (7262015).

O acordo homologado garante a realização do concurso público de Trizidela do Vale e a inclusão de uma vaga para procurador municipal.

Atuação da OAB-Subseção de Pedreiras e o Ministério Público pela inclusão do cargo de procurador, cujo projeto de Lei será apreciado pela câmara municipal em até 30 dias, além do prazo de 120 dias para publicação do edital.

A OBA-Subseção de Pedreiras - Ma entende que a intervenção atingiu o interesse da classe, em viabilizar a realização do certame com a definição da vaga de procurador municipal, como também garantiu a participação em todas as fases do concurso.

A audiência foi presidida pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da Vara da Fazenda da Comarca de Pedreiras, o representante do Ministério Público Dr. Xilon de Sousa Júnior e o Município de Trizidela do Vale representado pelo seu Procurador Geral Irapoã Suzuki.

As informações foram repassadas pelo presidente da OAB-Subseção de Pedreiras, o advogado Dr. Eduardo Ferro.

Bens de ex-prefeito e ex-servidores municipais são bloqueados pela Justiça

Segundo o MP-MA, valores foram repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

03/04/2019 às 11h54

GOVERNADOR ARCHER - A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o resarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267,800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou

demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil", afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

OTON LIMA | COLUNA SOCIAL

Cumpre-se

A 5^a Câmara Cível do TJ-MA manteve decisão arbitrada em primeira instância contra a operadora de celular Claro, que determinou a penhora on line nas contas da empresa e a expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação movida por um consumidor.

História antiga

A história de investigar desembargadores no Maranhão pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) não é uma novidade no Judiciário.

Na época da circular da Polícia Militar (PM) para fichar adversários do governador Flávio Dino, “que pudessem causar embaraços nas eleições”, também foi determinado fichar juízes e promotores.

A determinação não teve qualquer reação das entidades ligadas aos magistrados e aos membros do Ministério Público.

E MAIS

- Sobre as denúncias do delegado Thiago Bardal, o secretário de Segurança, Jefferson Portela, ainda não conseguiu explicar se determinou ou não a investigação contra os desembargadores.

Assaltante procurado pela Justiça é capturado pela polícia no Turu

Tallison Rafael é acusado de integrar um bando especializado em roubo de carros e invasão de residência na capital

ISMAEL ARAÚJO

03/04/2019

SÃO LUÍS - Tallison Rafael Ribeiro Santos, de 23 anos, acusado de fazer parte de um bando especializado em roubo de veículos e residências na Ilha, foi tirado de circulação ontem por uma pela equipe da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV).

Segundo a polícia, ele foi preso em cumprimento de ordem judicial por sentença condenatória a um roubo a residência e a veículo, ocorrido no bairro do Turu, em 2015. O mandado de prisão foi expedido pela 7ª Vara Criminal de São Luís. Ele também está sendo investigado por roubo de motocicletas na capital no ano passado.

Também foram presos em cumprimento de uma ordem judicial Juliana Marques Cordeiro Lindoso, de 22 anos, e Alexandre Torres Rodrigues, o Xande, de 29 anos, na capital. A polícia informou que eles são suspeitos de cinco assaltos a residências na Ilha, somente neste ano. Uma das ações ocorreu na segunda-feira, 1º, na Cohama.

Também ontem, foi preso Carlos Kleyton Lacerda Rodrigues, de 18 anos, no Jardim Tropical, acusado de comercializar droga nessa localidade. Com o detido, a polícia aprendeu papelotes de maconha, trouxinhas de crack e material para embalar o entorpecente. O criminoso foi apresentado na delegacia do bairro onde foi autuado.

Outras prisões

Já na cidade de Itapecuru-Mirim foi preso em cumprimento de uma ordem judicial Carlos Alberto Rodrigues Mendes pelo crime de estupro de vulnerável. Também foi preso Rafael Vieira da Costa, de 28 anos; Tomaz Garrido Coelho, de 47 anos, Vanailde Correa Chaves e Ivair Martins Abreu, idade não revelada, pelo crime de tráfico de droga. Com eles foram apreendidos vários papelotes de crack prontos para serem comercializados.

A chuva é a vilã

03/04/2019

O período chuvoso no Maranhão sempre foi um diferencial. Por ter características geográficas que passam pelo Nordeste e também pelo Norte, o estado tem potenciais naturais que vão desde um litoral invejável até áreas de vegetação e manguezal que favorecem o turismo, a agricultura e a pesca, por exemplo.

No entanto, na República do Maranhão de Flávio Dino - desde 2015 proclamada - o período chuvoso passou a ser um vilão. As chuvas são as culpadas pelos buracos na MA-315, dos alagamentos e deslizamentos na Ilha de São Luís, pelas estradas vicinais que estão um lamaçal e agora o rompimento da Estrada do Arroz, em Imperatriz.

Um fenômeno da natureza, que tem período certo para ocorrer no estado, é o grande adversário do governo de Flávio Dino. Sem qualquer cerimônia, o comunista disse que nunca antes na história do estado choveu tanto e, por isso, os problemas enfrentados agora.

Ou seja, as obras do governo comunista não foram feitas para o período chuvoso, mesmo custando muito. A Estrada do Arroz, por exemplo, levou dos cofres públicos mais de R\$ 55 milhões. Ela foi entregue faz dois anos. Mas rompeu-se e, agora, quem precisa atravessar a via usa uma retroescavadeira. A MA-315 é mais nova. Entregue em janeiro, tem alagamento e coleção de buracos.

Neste último caso, já existe uma ação popular cobrando o gasto de mais de R\$ 11 milhões pagos pela via.

É necessário que outras ações cheguem à Justiça para cobrar também as obras malfeitas. Se o Ministério Público Estadual funcionasse com rigor na República do Maranhão, talvez as cobranças devidas ao Executivo fossem feitas.

E a Caema?

Há outros culpados pelos buracos, na visão do governador Flávio Dino. O comunista não poupou os prefeitos, mesmo os aliados como o de São Luís, Edivaldo Júnior (PDT).

Dino disse que buraqueiras nas cidades são responsabilidade dos prefeitos. No entanto, o que o governador esqueceu de citar é que a Caema, órgão estadual, também tem culpa por muitos buracos.

A empresa costuma fazer serviços e não tapar os buracos que faz. Um exemplo são as ruas do bairro Renascença, em São Luís, que tiveram trabalho da Caema recentemente e, agora, os moradores sofrem com os buracos.

E MAIS

- O Governo do Estado tem mais 48 horas para se manifestar sobre ação popular que contesta obra da MA-315.
- O prazo foi estabelecido pelo juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de Governador Archer e ex-servidores municipais

O objetivo é garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas

Fonte: MPMA

Data de publicação: 03/04/2019

Ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira. (Foto: Reprodução)

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Governador Archer, Jackson Valério de Sousa Oliveira, da Construtora Leal e de seu proprietário, Francisco Lúcio da Silva Leal, com o objetivo de garantir o ressarcimento aos cofres públicos de valores repassados ilegalmente à empresa para construção de 20 casas. O trabalho não foi concluído, conforme previsto no projeto.

A decisão é de 17 de dezembro do ano passado e o MPMA foi notificado em 28 de março. A decisão atinge, ainda, o ex-secretário municipal de Administração, Josimar de Sousa Oliveira, pai do ex-prefeito; o ex-Controlador Interno do Município, Sandoval de Sousa Moraes; e a ex-tesoureira do Município, Glauciane Brito Araújo.

Todos tiveram os bens decretados indisponíveis para o pagamento de R\$ 133.900,24, de forma dividida. Além disso, individualmente, cada um dos denunciados teve os bens bloqueados em mais R\$ 267.800,48. A Ação por ato de improbidade administrativa foi ajuizada em outubro do ano passado pelo promotor de justiça Guilherme Goulart Soares.

De acordo com o MPMA, foi firmado convênio entre o Município de Governador Archer e a Secretaria Estadual de Cidades (Secid) para construção de 50 casas para população de baixa renda, com valor total de R\$ 750 mil, dividido em três etapas. Estava prevista liberação de R\$ 225 mil, R\$ 300 mil e R\$ 225 mil.

A liberação dos recursos da segunda e terceira fases estava condicionada à prestação de contas. Em 26 de setembro de 2012 o Poder Executivo municipal apresentou prestação de contas relativa à primeira etapa da obra, concluindo a construção de 15 unidades habitacionais, com valor unitário de R\$ 14.854,19.

Em seguida, foram liberados recursos para a realização da segunda etapa, com valor de R\$ 300 mil, para que fossem construídas mais 20 casas. A Secid transferiu R\$ 297.556,09 e a diferença deveria ser complementada pelo Município.

Na avaliação do promotor de justiça, Jackson Oliveira apresentou sucessivos pedidos de prorrogação (16 de abril de 2013, 23 de outubro de 2013, 28 de abril de 2014, 19 de novembro de 2014, 21 de maio e 7 de outubro de 2015) por motivos vazios e sem provas da sua efetiva existência. Todos os pedidos de prorrogação foram deferidos pela Secid, sempre com o intuito de evitar a prestação de contas.

“O conluio entre os demandados permitiu a liberação antecipada e ilegal da quantia de R\$ 286.941,62 mil, sem a devida contraprestação à época, para a construção de 20 unidades habitacionais, das quais restou demonstrado, no curso do inquérito, que nove não foram construídas, importando em dano efetivo ao erário a quantia de R\$ 133.900,24 mil”, afirmou, na Ação, Guilherme Goulart.

Presidente do Tribunal de Justiça entrega prestação de contas ao TCE

O Judiciário é o primeiro Poder constituído a entregar a prestação de contas do exercício 2018

Fonte: TJMA

Data de publicação: 03/04/2019

A prestação de contas foi entregue ao presidente do TCE, Nonato Lago. (Foto: Divulgação)

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, nesta quarta-feira (3), ao presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conselheiro Nonato Lago, os relatórios com a prestação de contas do Poder Judiciário referente ao exercício de 2018.

A entrega da documentação cumpre a instrução normativa do órgão fiscalizador e inclui os relatórios de gestão do TJMA, da Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário (FERJ), Fundo Especial das Serventias de Registro Civil (FERC) e Fundo Especial de Segurança do Magistrado (FUNSEG).

O Judiciário é o primeiro Poder constituído a entregar a prestação de contas do exercício 2018.

“Além de ser um dever exigido em lei, prestar contas da nossa gestão é um procedimento que realizamos com responsabilidade, cumprindo a nossa obrigação de ser transparente com a sociedade, afirmou o presidente do Tribunal de Justiça, Joaquim Figueiredo, que entregou os documentos bem antes do limite de prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Na ocasião, o presidente do TCE, o conselheiro Nonato Lago, destacou que o Poder Judiciário dá um exemplo a todos os gestores por entregar em tempo hábil a Prestação de Contas.

“Nos honra muito essa visita e o senso de responsabilidade é um exemplo que o Tribunal de Justiça dá através do seu presidente, desembargador Joaquim Figueiredo. O Tribunal de Contas do Estado agradece a visita e se sente honrado”, assinala Nonato Lago.

O presidente do TJMA estava acompanhado do diretor-geral, Mário Lobão; do diretor financeiro, Amudsen Bonifácio; da diretora de Controle Interno, Jurema Mamede Paiva Santos; da coordenadora de Contabilidade, Célia Regina Pereira, e do coordenador de Finanças, Fernando Marques.

O relatório mostra que o Poder Judiciário cumpriu 100% das metas financeiras, no exercício de 2018. A cadeia de suprimentos com fornecimento de material de consumo não foi descontinuada em nenhum momento. Não tem déficit de materiais e todos os serviços contratados estão com pagamento em dia.

"A prestação de contas da área administrativa é importante porque mostra o tamanho do suporte que o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, oferece hoje para a área fim", explica o diretor financeiro do TJMA, Amudsen Bonifácio.

Sem essa área administrativa não seria possível ter uma estrutura mínima, básica para que os magistrados e servidores que atuam na área de processo pudessem trabalhar com tranquilidade.

Cassi é condenada a idenizar pais de segurado por recusa de custear exames

A 5^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ao pagamento de indenização, por danos morais, no valor de R\$ 10 mil aos pais de um segurado. Segundo a decisão, ficou evidenciada a abusividade da recusa de cobertura da consulta e do exame necessário ao tratamento.

De acordo com os autos, o beneficiário esteve numa clínica de ortopedia para fazer uma consulta na cidade de Teresina e, ao ser submetido a avaliação médica, o especialista diagnosticou hipotonia muscular e recomendou que fosse encaminhado ao neuropediatra.

No contato com o plano de saúde para saber sobre os profissionais que poderiam atender o paciente na capital piauiense, foi informado que não havia médico credenciado nas cidades de Teresina e São Luís para este tipo de atendimento.

O beneficiário foi levado para uma clínica particular, ao custo de R\$ 300,00, onde a médica solicitou uma série de exames. Em outra clínica, foi possível marcar o exame de ressonância magnética para o mesmo dia. Contudo, ao requerer a autorização do exame, foi dada a informação de que seria necessária a apresentação de um relatório médico.

A Cassi afirmou que, como entidade que atua sob o modelo de autogestão, não está sujeita a vários princípios e normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e recebe tratamento diferenciado da própria Lei dos Planos de Saúde.

A operadora alegou que o beneficiário descumpriu a obrigação de obter serviços médicos a partir da rede médica habilitada no estado escolhido, uma vez que o atendimento médico recebido foi prestado em centro de saúde e por profissional que não mantém convênio com o plano contratado.

Disse que coloca à disposição de seus usuários, nas cidades de São Luís e Teresina, para prestação de serviços indispesáveis ao tratamento do mal que acomete o beneficiário, quantidade infindável de profissionais e centros de saúde credenciados.

Voto - O relator, desembargador Ricardo Duailibe (foto), destacou que a Cassi é operadora de plano de saúde sob o modelo de autogestão e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento de que as regras do CDC não se aplicam às relações envolvendo entidades de planos de saúde nesta modalidade.

Contudo, acrescentou o relator, como o objeto da prestação dos serviços está diretamente ligado aos direitos fundamentais à saúde e à vida, os quais demandam tratamento preferencial, é possível a interpretação das cláusulas contratuais por meio do Código Civil.

Duailibe entendeu que, existindo expressa indicação médica para a realização de consulta com neuropediatra e do exame de ressonância magnética, mostra-se descabida a negativa de cobertura.

O relator considerou que o abalo psicológico de um paciente que já está numa situação de vulnerabilidade física é evidente, já que contrata um plano de saúde na expectativa de ser atendido em caso de necessidade. Por isso entendeu que a empresa deve ser condenada ao pagamento de indenização a título de danos morais, de acordo com entendimento do STJ.

Com relação ao valor, entendeu por fixar em R\$ 10 mil, com juros e correção monetária, por ser razoável e condizente com as peculiaridades do caso concreto, também conforme orientação do STJ.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Antonio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) acompanharam o voto do relator.

Presidente do Tribunal de Justiça entrega prestação de contas do Judiciário ao TCE

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Joaquim Figueiredo, entregou, nesta quarta-feira (03), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), os relatórios com a prestação de contas do Poder Judiciário referente ao exercício de 2018. Ele foi recepcionado pelo presidente da Corte de Contas, Nonato Lago.

O presidente do TCE destacou que o Poder Judiciário dá um exemplo a todos os gestores por entregar em tempo hábil a prestação de contas. "Nos honra muito essa visita e o senso de responsabilidade é um exemplo que o Tribunal de Justiça dá através do seu presidente, desembargador Joaquim Figueiredo. O Tribunal de Contas do Estado agradece a visita e se sente honrado", assinala Nonato Lago.

A entrega da documentação cumpre a instrução normativa do órgão fiscalizador e inclui os relatórios de gestão do TJMA, da Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário (FERJ), Fundo Especial das Serventias de Registro Civil (FERC) e Fundo Especial de Segurança do Magistrado (FUNSEG).

O Judiciário é o primeiro Poder constituído a entregar a prestação de contas do exercício 2018.

"Além de ser um dever exigido em lei, prestar contas da nossa gestão é um procedimento que realizamos com responsabilidade, cumprindo a nossa obrigação de ser transparente com a sociedade", afirmou o desembargador, que entregou os documentos bem antes do limite do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O relatório mostra que o Poder Judiciário cumpriu 100% das metas financeiras, no exercício de 2018. A cadeia de suprimentos com fornecimento de material de consumo não foi descontinuada em nenhum momento. Não tem déficit de materiais e todos os serviços contratados estão com pagamento em dia.

(Com informações do TJ)

Tribunal do Júri: CNJ estuda ações para aprimorar julgamentos

Os procedimentos, ritos e orientações que o Sistema de Justiça utiliza no julgamento de crimes dolosos contra a vida em Tribunais de Júri deverão ser aprimorados para permitir que os processos sejam concluídos em tempo razoável. Essa é a principal preocupação do Grupo de Trabalho criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para pensar estratégias que aprimorem os julgamentos desses casos. A 1ª reunião do GT, instituído por meio da Portaria nº 36/2019 pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, ocorreu na última quinta-feira (28/3).

O coordenador do grupo, ministro Rogério Schietti Cruz, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ressaltou que o aprimoramento desses procedimentos pode evitar que um processo seja anulado no STJ ou no STF, por exemplo, por problemas na tramitação do caso. "Hoje se observa nos tribunais superiores uma quantidade muito grande de habeas corpus, em que se alegam nulidades na tramitação desses processos. Isso gera um prejuízo enorme não apenas ao Poder Judiciário, mas para a população - em especial vítimas e familiares, frustrados de terem o julgamento daquele crime concluído em um prazo razoável", afirmou Schietti.

Relatório recente do CNJ revelou que o Sistema de Justiça tem dado contribuição insuficiente para a solução dos crimes dolosos contra a vida, frente ao número de casos pendentes no país. Em novembro, havia quase 186 mil processos aguardando julgamento na Justiça. Durante o Mês Nacional do Júri, foram pautados 4.916 processos; desses, 1.447 desses foram desclassificados ou adiados por algum motivo.

De acordo com dados da publicação do CNJ "Justiça em Números" de 2018, o tempo médio de tramitação dos processos criminais, baixados do 1º Grau, é de quase quatro anos. Mas em muitos tribunais, o tempo é bem maior, chegando a quase dez. "Isso traz uma sensação de impunidade e ineficiência do Sistema de Justiça criminal", disse o ministro.

Entre as sugestões apresentadas na reunião do GT estão a criação de um manual de gestão, que deverá ficar a cargo do juiz Fabrício Lunardi, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), e o desenvolvimento de um manual de quesitos (que consiste nas perguntas feitas ao corpo de jurados, para que deliberem entre a culpa ou a inocência do réu), para facilitar o entendimento e o julgamento dos casos. Também entrou na pauta a necessidade de capacitação e de segurança dos jurados, assim como das testemunhas e das vítimas.

O conselheiro Arnaldo Hossepián, membro do GT, acredita que o grupo conseguirá pensar mudanças importantes na área. "É um GT composto por pessoas que têm vasta experiência em Tribunais de Júri e irão produzir avanços necessários, respeitando o ordenamento jurídico vigente. Vamos trazer para dentro do Judiciário formas de fazer com que esse processo tenha um tempo de tramitação cada vez menor, indo ao encontro dos anseios da sociedade e da necessidade do Brasil, que é enfrentar essa chaga de um número tão elevado de homicídios e sem a devida punição aos seus autores", afirmou Hossepián.

Para além das questões procedimentais, a comissão produzirá sugestões de avanços com base na legislação vigente e proporá - se necessário - mudanças, mediante discussão com os parlamentares, para avanços mais significativos.

Com base em dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 10 anos, foram 553 mil vítimas de homicídios dolosos no país. Em 2016, a taxa de homicídios no Brasil atingiu a marca de 30 homicídios para cada 100 mil habitantes, taxa 30 vezes maior que a da Europa.

O Código Penal brasileiro estabelece os crimes dolosos contra a vida, ou seja, aqueles em que o agente se volta contra a vida do ser humano; e a Constituição Federal estabelece que esses crimes, tentados ou consumados, serão julgados pelo Tribunal do Júri. Tais delitos estão previstos nos artigos 121 a 128 do Código Penal. Não são julgados pelo Tribunal do Júri os homicídios culposos, quando a morte se dá sem que a pessoa tenha intenção de matar.

Também estiveram presentes na reunião, o secretário especial de Programas do CNJ, juiz Richard Pae Kim; o juiz auxiliar da presidência do CNJ Rodrigo Capez; o juiz do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) Paulo

Marcos de Farias e o juiz do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) Orlando Faccini Neto, que integram o grupo. (Regina Bandeira - Agência CNJ de Notícias)

EDUCAÇÃO: Comarca de Açailândia seleciona redações sobre o uso das redes sociais entre estudantes

A 2^a Vara de Família de Açailândia abriu inscrições para a "Ação Social - Produção de Redação" - com atividades voltadas para a promoção de debates entre os alunos do 1^º ao 3^º ano do ensino médio das redes públicas estadual e federal de ensino da comarca, visando à reflexão sobre o tema: "O uso excessivo das redes sociais e suas consequências".

Os interessados podem se inscrever até o dia 15 de abril, na Secretaria da 2^a Vara da Família no horário das 14h às 18h. O Regulamento da ação e os anexos foram publicado no dia 19/03/2019 no Diário da Justiça Eletrônico, para conhecimento dos interessados. Após a inscrição, o aluno terá quinze dias para fazer redação sobre esse tema, que poderá ser entregue entre os dias 16 e 30 de abril, das 14h às 18h.

O resultado da seleção das redações será divulgado no site do TJMA, no mês de junho, conforme cronograma do projeto e os três primeiros colocados serão premiados com notebook, smartphone e tablet, respectivamente, e receberão, ainda, um certificado de reconhecimento emitido pela 2^a Vara da Família de Açailândia.

LEITURA E ESCRITA - O objetivo da ação é estimular a leitura e a escrita, fazendo despertar o interesse pelos temas relacionados à cidadania, à cultura, ao lazer e à sociedade, visando incentivá-los a reflexão sobre o tema proposto.

Segundo a juíza Clecia Monteiro, titular da 2^a Vara da Família, a abordagem desse tema se destina a "debater sobre a influência das redes sociais na vida de adolescentes e estimular a reflexão entre os estudantes do ensino médio sobre o seu uso na mobilização social, no trabalho, na educação, bem como na democratização da informação e liberdade de expressão".

A ação conta com apoio voluntário de instituições como Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Sindicato dos Servidores da Justiça e do próprio Poder Judiciário, que vão fazer parte da banca examinadora de correção dos textos. (Helena Barbosa - CGJ)

Operadora de celular foi condenada por falha em prestação de serviços

A 5^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votou de forma unanimemente desfavorável a um recurso ajuizado pela operadora de celular Claro. O órgão colegiado manteve decisão de primeira instância que determinou a penhora on line (sistema Bacen Jud) nas contas da empresa e expedição de alvará no valor de R\$ 249.802,34, em ação de obrigação de fazer, em fase de cumprimento de sentença, movida por um consumidor. A quantia representa a soma dos valores da multa diária ao longo do tempo de descumprimento de decisão judicial. A Claro foi condenada por falha na prestação de serviço ao consumidor, que teve faturas emitidas pela empresa com a cobrança de ligações para os números de terminais fixos, os quais o autor desconhece.

O relator do agravo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o magistrado de base agiu com acerto no procedimento de bloqueio, haja vista que a multa diária aplicada no valor de R\$ 200,00, à época da concessão de liminar - e mantida em sentença - mostra-se condizente com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade no caso. Salientou, ainda, que até o momento não houve o efetivo cumprimento da obrigação de fazer determinada nos autos.

A Claro ajuizou o agravo, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da 12^a Vara Cível de São Luís, nos autos do cumprimento de sentença, que rejeitou a impugnação apresentada pela empresa, em razão de intempestividade (apresentada fora do prazo estabelecido) e determinou a expedição do alvará em favor do consumidor.

A empresa alegou que a manutenção da decisão poderá lhe causar dano de difícil reparação e que a quantia já foi levantada pela parte agravada.

O desembargador Raimundo Barros verificou nos autos que a liquidação e cumprimento de sentença observaram o devido processo legal, tendo havido oportunidade para impugnação, sendo esta apresentada intempestivamente, ou para o pagamento voluntário do executado.

Ressaltou que, além disso, a execução trata-se da condenação por danos morais e da multa judicial por descumprimento de obrigação de fazer por parte da empresa. O relator frisou que a multa aplicada é uma medida na qual o juiz calcula um determinado valor, partindo-se da peculiaridade do caso, mas que seja apto a convencer o devedor de que a melhor alternativa é o cumprimento da obrigação de fazer.

O relator destacou que a empresa ostenta grande capacidade financeira, não obtendo êxito em demonstrar que a penhora do valor em questão acarretaria prejuízos para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

O desembargador Ricardo Duailibe e o juiz Antônio José Vieira Filho (convocado para compor quórum) também negaram provimento ao recurso da Claro, mantendo a decisão de primeira instância. (Asscom TJMA)

Vara de Execuções Penais faz inspeção em 17 unidades prisionais

As visitas foram realizadas pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão.

As 17 unidades prisionais da Comarca da Ilha de São Luís passaram por inspeção judicial na última semana, para verificação das condições físicas dos estabelecimentos e entrevistas com os presos a respeito de suas necessidades e eventuais ocorrências de violação de direitos dentro das prisões. Durante as visitas realizadas pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, as principais demandas apresentadas pelos apenados foram relativas à transferência para presídios nos municípios de origem; atualização dos cálculos das penas; além de pedidos dos presos provisórios para que seus processos tenham maior celeridade. Atualmente, há 4.792 presos sentenciados e provisórios acompanhados pela 1ª VEP.

O juiz Márcio Brandão informa que a inspeção ocorre todos os meses, como determina a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Conforme o artigo 66, inciso VII, compete ao juiz da execução inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade. “Esse contato pessoal é importante para que o preso sinta que não está esquecido dentro do sistema prisional, possa falar sobre sua situação e apresentar demandas ao Juízo. É uma ação proativa do Judiciário, antecipando-se muitas vezes aos pleitos que os advogados e demais órgãos da execução penal venham apresentar”, afirmou. Ele disse que é uma experiência impactante porque pode ver de perto a realidade dos apenados nessas unidades prisionais.

Na inspeção, o juiz é acompanhado da equipe de servidores da unidade judiciária, responsável pelo acompanhamento dos apenados do regime fechado e semiaberto. A equipe auxilia o juiz nas entrevistas com os presos, anota suas queixas e solicitações e responde dúvidas sobre os cálculos de penas de cada um. Márcio Brandão explicou que os casos de violação de direitos relatados durante as visitas são encaminhados à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), ao Ministério Público e à Secretarias Estadual de Direitos Humanos (SEDIHPOP).

Unidades inspecionadas - Passam por inspeções mensais da Vara de Execuções Penais a Penitenciária Regional de São Luís, a Unidade Prisional Feminina (UPFEM-Feminina), Triagem (COTCS), os seis Presídios São Luís (UPSL), as três unidades prisionais de ressocialização (Anil, Olho d'Água e Paço do Lumiar), unidade do Monte Castelo (UPMTC), APAC São Luís e as três carceragens da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil. Nas visitas realizadas em março, foram entrevistados 548 presos. O juiz ressaltou que é impossível ir a todos os pavilhões e celas em cada inspeção. Como as diligências são mensais, a cada visita o magistrado entrevista apenados de pavilhões diferentes de forma a ter uma maior abrangência de custodiados. Nas inspeções, o magistrado conheceu também as atividades de ressocialização desenvolvidas pela SEAP nas unidades prisionais.

Na semana passada, todos os apenados que cumprem pena da APAC de São Luís (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) receberam do juiz, durante a visita, a atualização dos cálculos de suas penas de acordo com as remições por dias trabalhos, frequência nos estudos e leitura. Márcio Brandão disse que a realização desses cálculos é um direito dos presos, previsto na Lei Execução Penal (art. 41, XVI).

Relatórios - todas as inspeções são incluídas no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, sistema do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além dos dados dos presos, constam nos relatórios também dados como o quantitativo de pessoal que trabalha nessas unidades, condições físicas dos presídios, apreensão

de armas, drogas e objetos como aparelhos celulares, se há assistência à saúde e prestação jurídica, entre outras situações identificadas durante as visitas do juiz da execução penal.

Agência de viagem é condenada por não informar consumidor da obrigação de portar documento

A juíza Maria José França Ribeiro, do 7º Juizado Cível e das Relações de Consumo condenou a agência de viagem Viajanet (TVLX Viagens e Turismo S/A) ao ressarcimento de despesas no valor de R\$ 3.150,45 mais R\$ 3 mil em danos morais, a um consumidor que foi impedido de viajar para o Panamá por não possuir Certificado Internacional de Vacinação contra a febre amarela.

O consumidor pediu ao Juizado a restituição do valor pago pelo custo de taxa de embarque e passagens para o Panamá, destino da viagem - não usufruídas -, além da restituição do valor pago pelo cancelamento de reserva em hotel naquele país e pagamento de hotel na cidade de Guarulhos (SP), alegando não ter sido informado da exigência do documento para a viagem.

A juíza observou na sentença que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento anterior, entendeu que, em se tratando de responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, deve prevalecer a Convenção de Varsóvia e os demais acordos internacionais subscritos pelo Brasil em detrimento do Código de Defesa do Consumidor, conforme art. 178 da Constituição Federal, nas hipóteses de extravio de bagagem, prazo prescricional e quanto ao limite de indenização por danos materiais.

Segundo a ViajaNET, o cliente foi informado da necessidade de apresentação da carteira de vacinação, pelo e-mail de confirmação de compra. No entanto, não apresentou prova do envio desse e-mail. Já a companhia aérea Copa Airlines apresentou link onde estão disponíveis as informações aos seus passageiros, sobre as exigências para os destinos internacionais e que a companhia se disponibiliza a esclarecer dúvidas quanto aos termos e condições, e dispõe de ferramenta para pesquisa quanto a documentos de viagem.

Segundo a juíza, não há como obrigar a Copa Airlines a restituir os valores das passagens compradas pelo cliente junto a ViajaNet, nem as suas despesas. Ela entendeu que a companhia cumpriu a sua obrigação de informar ao consumidor, em observância às normas da Lei 8.078/1990 e que a compra se deu junto à ViajaNet, empresa que fez a devida intermediação.

Quanto à ViajaNet, a juíza entendeu que a agência de viagens tem seu fim econômico justamente na intermediação e convênio entre companhias aéreas, hotéis e demais serviços ligados ao turismo. Dessa forma, sua participação e responsabilidade pelo negócio é integral, devendo responder porque foi a única empresa com a qual o consumidor teve efetivamente contato.

“Nessa acepção, tal empresa não logrou êxito em provar que tenha prestado a devida informação ao Demandante (consumidor) que o seu local de destino necessitava da vacinação antecipada e porte da documentação exigida no momento do embarque. O documento anexo à defesa é imprestável para tal e desta forma, não se exime do dever de comprovar a ausência de responsabilidade, dado a inversão do ônus da prova e a responsabilidade objetiva do fornecedor de produtos e serviços”, assegurou a juíza.

A magistrada ressaltou ainda que o dever de informação é garantido ao consumidor no artigo 6º, inciso III, do

DC. Assim, a ausência das devidas orientações referentes à viagem deu causa aos prejuízos suportados pelas empresas, os quais são passíveis de indenização.

DANO MORAL - A magistrada também acolheu o pedido do cliente de indenização por danos morais, destacando os transtornos que efetivamente ultrapassaram o “mero aborrecimento, contratempo e dissabor” a que estão sujeitas as pessoas nas suas relações e atividades do cotidiano.

“Trata-se de uma viagem internacional do Demandante (consumidor), o qual foi planejada com os devidos preparos e antecedência, cujos planos restaram frustrados diante da falha de prestação dos serviços da requerida”, disse, estipulando em R\$ 3 mil reais o valor a ser pago, frisou.

A juíza, no entanto, acolheu a argumentação preliminar de “ilegitimidade passiva” alegada pela companhia Copa Airlines (Compania Panamena de Aviacion S/A), com base no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, segundo a qual, uma vez que as passagens aéreas foram adquiridas junto a agência de turismo VIAJANET, é da agência o dever de informar as autoras sobre os documentos a serem providenciados para a viagem, bem como as exigências de cada país.

Fonte: ASCOM

Processos por homicídio são julgados pelo Tribunal do Júri

Nos dias 25, 26 e 27 de março, foram julgados nove processos pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Cururupu, sendo três por dia. O Ministério Público do Maranhão foi representado pelo titular da Promotoria de Cururupu, José Frazão Sá Menezes Neto. As sessões foram presididas pelo juiz da comarca, Douglas Lima da Guia.

Na primeira sessão do dia 25, Anderson Lima foi condenado a 19 anos e três meses por homicídio qualificado (motivo fútil e por meio que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima). A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

No julgamento, o réu foi acusado pelo Ministério Público da morte de Ivadenilson Trindade Costa, ocorrida na noite do dia 20 de maio de 2018, em Cururupu. Pescocinho, como é conhecido o condenado, desferiu vários golpes de faca contra a vítima, que veio a óbito.

Na segunda sessão do dia 25, também foi condenado o réu Jailson de Araújo Lopes, vulgo MC Mingau, a 22 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado.

O réu foi responsabilizado pela morte de Antônio Vieira Lopes, ocorrida na noite do dia 18 de agosto de 2018, em Serrano do Maranhão. Tipificado também como homicídio qualificado, o crime foi cometido por meio de golpes de facão. A vítima deixou viúva e quatro filhos órfãos, sendo que o mais novo havia nascido apenas 17 dias antes do crime, circunstância que contribuiu para o aumento da pena.

No terceiro e último julgamento do dia, o acusado Celson de Nazaré Oliveira Piedade, conhecido como Besteira, foi condenado por homicídio qualificado praticado contra Francisco Xavier Pinto Filho. A pena imposta foi 12 anos de reclusão em regime fechado.

No julgamento, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto requereu a condenação por homicídio qualificado, mediante recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima, mas não sustentou a qualificadora do motivo fútil. O crime ocorreu no dia 3 de julho de 2018, e o réu desferiu vários golpes de faca para atingir a vítima, causando-lhe a morte.

SEGUNDO DIA DE JULGAMENTO

No dia 26 de março, o Tribunal do Júri Popular julgou e condenou Jorge Fabrício Santos Soares, por tentativa de homicídio qualificado contra Ivanilson Tavares Santos (motivo fútil, à traição, por recurso que dificultou e impossibilitou a defesa da vítima).

O fato ocorreu no dia 13 de maio de 2018 na Praia de Caçacueira, em Cururupu, quando o acusado desferiu um golpe de faca no estômago da vítima, causando-lhe várias lesões, após um desentendimento entre ambos durante uma festa para comemorar o Dia das Mães. A pena fixada foi 10 anos e oito meses de reclusão em regime inicial fechado.

Na segunda sessão do dia, Valdemagno Ferreira Silva foi absolvido da acusação de homicídio qualificado praticado contra Idenilson Santos Pires, em 26 de agosto de 2018, em Cururupu. Durante uma discussão, o réu efetuou um disparo de arma de fogo contra a vítima, causando-lhe a morte. Prevaleceu a tese de legítima defesa apresentada pelo advogado do acusado.

Na terceira e última sessão do dia, os réus Jocinaldo Gomes de Abreu, o Dico, e Valdson Rosa da Silva, conhecido como Dodi, foram condenados a 19 anos de reclusão, por homicídio qualificado contra José Anderson Caldas Monteiro. O crime ocorreu no dia 23 de novembro de 2017, em Cururupu.

Conforme o Ministério Público, os condenados, na companhia de outros indivíduos, agrediram a vítima com golpes de pau e chutes, causando-lhe a morte.

TERCEIRO DIA DE JULGAMENTO

Acusada por homicídio qualificado contra Ernandes Oliveira Pinto, Udayane do Socorro Reis Rodrigues foi absolvida pelo Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

O fato que culminou na morte da vítima ocorreu no dia 13 de outubro de 2013 em Cururupu. De acordo com a denúncia, a ré teria ateado fogo em Ernandes, que ficou agonizando até ser levado ao hospital por familiares. Mas ele não resistiu aos ferimentos.

Alessandro Chaves de Melo, acusado de ter participado do homicídio qualificado que resultou na morte de Lucenilton Barbosa Reis, em 22 de dezembro de 2013, também foi absolvido. No julgamento, o próprio representante do Ministério Público pediu a absolvição por falta de provas.

Na data do crime, o acusado, juntamente com Carlos César Ferreira, Charlison Ramos dos Santos e outros indivíduos não identificados, agrediram a vítima que estava numa motocicleta com garrafadas. Charlison desferiu dois golpes de faca contra a barriga de Lucenilton, que morreu em seguida.

O acusado Charlison dos Santos não foi intimado e terá seu julgamento em separado. Carlos César Ferreira, que faleceu no decorrer do processo, teve extinta sua punibilidade.

O último julgamento do dia 27 condenou o acusado Jadilson dos Santos a três meses de detenção pelo crime de lesão corporal que vitimou Luís Carlos dos Santos, em 23 de agosto de 2015.

Na data do episódio, o acusado estava em uma festa na cidade de Serrano do Maranhão, quando se envolveu em uma briga com o indivíduo conhecido como Abelha. Depois de levar uma garrafada, Jadilson disparou dois tiros na direção de Abelha, mas acabou acertando a vítima Luis Carlos dos Santos.

Durante a sessão, a pedido do Ministério Público, o crime, inicialmente tipificado como tentativa de homicídio, foi desclassificado, sendo declarada a incompetência do Tribunal do Júri para julgá-lo como tal.

Pelo crime de porte ilegal de arma somado ao de lesão corporal, o juízo fixou a pena de Jadilson dos Santos em dois anos e três meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto. Também foi deferido o pedido da defesa para que o acusado recorra da pena em liberdade.

Fonte: ASCOM

Presidente do TJ-MA entrega prestação de contas ao TCE

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, entregou, nesta quarta-feira (3), ao presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conselheiro Nonato Lago, os relatórios com a prestação de contas do Poder Judiciário referente ao exercício de 2018.

A entrega da documentação cumpre a instrução normativa do órgão fiscalizador e inclui os relatórios de gestão do TJMA, da Corregedoria Geral da Justiça, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário (FERJ), Fundo Especial das Serventias de Registro Civil (FERC) e Fundo Especial de Segurança do Magistrado (FUNSEG).

O Judiciário é o primeiro Poder constituído a entregar a prestação de contas do exercício 2018.

“Além de ser um dever exigido em lei, prestar contas da nossa gestão é um procedimento que realizamos com responsabilidade, cumprindo a nossa obrigação de ser transparente com a sociedade”, afirmou o presidente do Tribunal de Justiça, Joaquim Figueiredo, que entregou os documentos bem antes do limite do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Na ocasião, o presidente do TCE, o conselheiro Nonato Lago, destacou que o Poder Judiciário dá um exemplo a todos os gestores por entregar em tempo hábil a prestação de contas.

“Nos honra muito essa visita e o senso de responsabilidade é um exemplo que o Tribunal de Justiça dá através do seu presidente, desembargador Joaquim Figueiredo. O Tribunal de Contas do Estado agradece a visita e se sente honrado”, assinala Nonato Lago.

O presidente do TJMA estava acompanhado do diretor-geral, Mário Lobão; do diretor financeiro, Amudsen Bonifácio; da diretora de Controle Interno, Jurema Mamede Paiva Santos; da coordenadora de Contabilidade, Célia Regina Pereira; e do coordenador de Finanças, Fernando Marques.

O relatório mostra que o Poder Judiciário cumpriu 100% das metas financeiras, no exercício de 2018. A cadeia de suprimentos com fornecimento de material de consumo não foi descontinuada em nenhum momento. Não tem déficit de materiais e todos os serviços contratados estão com pagamento em dia.

“A prestação de contas da área administrativa é importante porque mostra o tamanho do suporte que o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, oferece hoje para a área fim. Sem essa área administrativa não seria possível termos uma estrutura mínima, básica para que os magistrados e servidores que atuam com processos possam trabalhar com tranquilidade”, explica o diretor financeiro do TJMA, Amudsen Bonifácio.